

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2507043001-PERP

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.509.207,50 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 / 05 /2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 / 05 /2025 às 08hs.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 / 05 /2025 às 09hs.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27 / 05 /2025 às 09:30hs.





3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - 4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.



4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

A



5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico; indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não



apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

A

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para



que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no





valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no ato do cadastramento da proposta inicial.

8.8.1 - A garantia de proposta visa assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas e o compromisso dos licitantes com as condições do certame.

8.8.2 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,



empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.13.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

8.13.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

8.13.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

8.13.6 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

8.13.7 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

8.13.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.13.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.13.10 - **O Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.13.11 - **A Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

8.13.12 - **O Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.13.13 - **O Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

A

propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.



9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do site eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou





embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante





mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

A.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

13.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo



de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.



15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

16.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

16.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

17.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

19.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
EDITAL
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de maio de 2025

ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO(A)
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070129010003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26683 - BUZINA 12V P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	5,00	R\$ 44,35	R\$ 221,75
2	28456 - REPARO CIL.ARTICULACAO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 39,65	R\$ 158,60
3	28457 - REPARO CIL.DESLOCAMENTO LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 24,45	R\$ 97,80
4	28460 - REPARO CIL.INCLINAÇÃO RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 363,56	R\$ 1.454,24
5	28461 - RETENTOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.553,38	R\$ 6.213,52
6	28462 - RETENTOR 00497 GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 473,06	R\$ 1.892,24
7	28463 - RETENTOR 01375 100X120X11 GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.313,54	R\$ 5.254,16
8	28464 - RETENTOR 01879 GR1803BR	DOSE 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 442,09	R\$ 1.768,36
9	28465 - RETENTOR 01950 GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 499,76	R\$ 1.999,04
10	28466 - RETENTOR EXTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.398,42	R\$ 5.593,68
11	28467 - RETENTOR INTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.361,46	R\$ 5.445,84
12	28468 - ROLAMENTO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.382,14	R\$ 5.528,56
13	28469 - ROLAMENTO AGULHA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 758,88	R\$ 3.035,52
14	28470 - ROLAMENTO DO CUBO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 753,09	R\$ 3.012,36
15	28471 - SAPATA DE FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 762,82	R\$ 3.051,28
16	28472 - SELO VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.989,69	R\$ 7.958,76
17	28473 - SENSOR ÓLEO DO MOTOR GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.397,54	R\$ 2.795,08
18	28474 - SENSOR PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.395,86	R\$ 2.791,72
19	28475 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR GR 1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 3.240,21	R\$ 6.480,42
20	28476 - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 133,61	R\$ 267,22
21	28477 - SIRENE DE RÉ PIEZOELETRICA GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.454,11	R\$ 2.908,22
22	28478 - SULCO COBRE GR1803BR	UNIDADE	1,00	R\$ 3.649,04	R\$ 3.649,04
23	28479 - SUPORTE LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	1,00	R\$ 2.376,80	R\$ 2.376,80
24	28480 - TELA BRONZE GR1803BR	UNIDADE	1,00	R\$ 1.871,58	R\$ 1.871,58

[Handwritten signature]

25	28481 - TERMINAL DIREÇÃO LD GR1803BR	UNIDADE	1,00	R\$ 1.384,87	R\$ 1.384,87
26	28483 - TERMINAL DIREÇÃO LE GR1803BR	UNIDADE	1,00	R\$ 1.779,44	R\$ 1.779,44
27	28484 - UNHA ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	10,00	R\$ 1.220,41	R\$ 12.204,10
28	28485 - VÁLVULA CONVERSORA DE PRESSÃO GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 994,58	R\$ 1.989,16
29	28486 - ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.276,19	R\$ 2.552,38
30	28488 - ROLAMENTO ROLETES AGULHA CARGAS GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.262,40	R\$ 2.524,80
31	28769 - ABRAÇADEIRA CANO BICO	PEÇA	2,00	R\$ 17,80	R\$ 35,60
				TOTAL: R\$ 98.296,14	

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5727 - LÂMINA REF 7D-1576	UNIDADE	96,00	R\$ 1.037,83	R\$ 99.631,68
2	5728 - CANTO REF 8E-5529	UNIDADE	12,00	R\$ 354,81	R\$ 4.257,72
3	5729 - PLACA REF 8W-1749	UNIDADE	24,00	R\$ 31,05	R\$ 745,20
4	5730 - UNHA REF 1U-3202	UNIDADE	192,00	R\$ 70,96	R\$ 13.624,32
5	13396 - COXIM MONT. FILTRO E BOMBA COMB. REF 8T9655	UNIDADE	7,00	R\$ 22,18	R\$ 155,26
6	13397 - FILTRO SEPARADOR COMPLETO REF 1908977	UNIDADE	2,00	R\$ 5.680,43	R\$ 11.360,86
7	13398 - VÁLVULA REGISTRO COMBUSTÍVEL REF 1716729	UNIDADE	2,00	R\$ 170,58	R\$ 341,16
8	13399 - MANGUEIRA ÓLEO BOMBA ALTA REF 201280	UNIDADE	2,00	R\$ 1.876,42	R\$ 3.752,84
9	13400 - CONECTOR DA MANGUEIRA REF 1910523	UNIDADE	2,00	R\$ 392,34	R\$ 784,68
10	13401 - SELO REF 6F9653	UNIDADE	3,00	R\$ 8,53	R\$ 25,59
11	13402 - SELO REF 2147568	UNIDADE	5,00	R\$ 10,24	R\$ 51,20
12	13403 - SELO REF 2213464	UNIDADE	5,00	R\$ 30,71	R\$ 153,55
13	13404 - SELO REF 3K0360	UNIDADE	12,00	R\$ 1,71	R\$ 20,52
14	13405 - SELO REF 6V8398	UNIDADE	12,00	R\$ 2,57	R\$ 30,84
15	13406 - SELO REF 2275904	UNIDADE	3,00	R\$ 76,76	R\$ 230,28
16	13407 - BOMBA ALTA PRESSÃO REF 3190607	UNIDADE	2,00	R\$ 21.322,92	R\$ 42.645,84
17	13408 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 2366220	UNIDADE	2,00	R\$ 1.688,78	R\$ 3.377,56
18	13409 - SENSOR PRESSÃO ATM. REF 1978393	UNIDADE	2,00	R\$ 835,86	R\$ 1.671,72
19	13410 - SENSOR TEMP. ADM. REF 2747395	UNIDADE	2,00	R\$ 511,75	R\$ 1.023,50
20	13411 - SENSOR PRESSÃO ADM. REF 2101747	UNIDADE	2,00	R\$ 1.023,50	R\$ 2.047,00
21	13412 - SENSOR TEMP. LIQ ARREF. REF 2747396	UNIDADE	2,00	R\$ 562,93	R\$ 1.125,86
22	13413 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR REF 1978394	UNIDADE	2,00	R\$ 1.279,38	R\$ 2.558,76
23	13414 - SENSOR VELOCIDADE REF 2366221	UNIDADE	12,00	R\$ 2.217,58	R\$ 26.610,96
24	13415 - SELO REF 6V5048	UNIDADE	10,00	R\$ 3,41	R\$ 34,10
25	13416 - SENSOR VELOCIDADE REF 1932550	UNIDADE	2,00	R\$ 989,38	R\$ 1.978,76

A

26	13417 - SELO REF 3P0647	UNIDADE	3,00	R\$ 5,12	R\$ 15,36
27	13418 - CABO TERRA MOTOR PARTIDA REF 1342730	UNIDADE	2,00	R\$ 341,17	R\$ 682,34
28	13419 - CHAVE GERAL REF 7N0718	UNIDADE	2,00	R\$ 255,88	R\$ 511,76
29	13420 - INTERRUPTOR BY PASS ÓLEO REF 1647577	UNIDADE	2,00	R\$ 989,38	R\$ 1.978,76
30	13421 - RELÉ REF 2418368	UNIDADE	2,00	R\$ 1.791,13	R\$ 3.582,26
31	13422 - INTERRUPTOR PRESSÃO DIFERENCIAL REF 2751253	UNIDADE	2,00	R\$ 1.364,67	R\$ 2.729,34
32	13423 - CHICOTE COMPRESSOR DA COND. REF 3520373	UNIDADE	2,00	R\$ 1.364,67	R\$ 2.729,34
33	13447 - FILTRO LUB. REF 1R1807	UNIDADE	5,00	R\$ 159,67	R\$ 798,35
34	5712 - PLACA REF 178-1685	UNIDADE	24,00	R\$ 527,79	R\$ 12.666,96
35	5713 - CALÇO REF 178-1686	UNIDADE	24,00	R\$ 28,84	R\$ 692,16
36	5714 - CALÇO REF 178-1688	UNIDADE	24,00	R\$ 35,48	R\$ 851,52
37	5715 - FILTRO HIDRÁULICO REF 1R-0774	UNIDADE	5,00	R\$ 179,63	R\$ 898,15
38	13597 - FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807A	UNIDADE	5,00	R\$ 151,82	R\$ 759,10
39	5717 - FILTRO AR PRIMÁRIO REF 245-6375	UNIDADE	5,00	R\$ 314,90	R\$ 1.574,50
40	5718 - FILTRO AR SECUNDÁRIO REF 245-6376	UNIDADE	5,00	R\$ 197,37	R\$ 986,85
41	5719 - PORCA REF 2J-3506	UNIDADE	240,00	R\$ 3,32	R\$ 796,80
42	5720 - FILTRO REF 328-3655	UNIDADE	3,00	R\$ 600,97	R\$ 1.802,91
43	5721 - PARAFUSO REF 3F-5108	UNIDADE	240,00	R\$ 3,89	R\$ 933,60
44	5722 - PARAFUSO REF 426-1244	UNIDADE	240,00	R\$ 11,78	R\$ 2.827,20
45	5723 - PARAFUSO REF 4F-7827	UNIDADE	240,00	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
46	5724 - LÂMINA REF 5D-9558	UNIDADE	96,00	R\$ 1.037,83	R\$ 99.631,68
47	5838 - BARRA 5T2925	UNIDADE	24,00	R\$ 421,34	R\$ 10.112,16
48	5839 - SAPATA 5T2926	UNIDADE	3,00	R\$ 798,33	R\$ 2.394,99
49	5725 - BARRA REF 5T-8366	UNIDADE	24,00	R\$ 228,42	R\$ 5.482,08
50	13424 - CHOCOTE TANQUE COMBUST. REF 3119298	UNIDADE	2,00	R\$ 1.705,83	R\$ 3.411,66
51	13425 - CHICOTE DA SOLENOIDE MOTOR PART. REF 3449564	UNIDADE	2,00	R\$ 1.705,83	R\$ 3.411,66
52	13426 - DIJUNTOR ALTERNADOR 105 SMP REF 1712212	UNIDADE	2,00	R\$ 1.023,50	R\$ 2.047,00
53	13427 - SENSOR PRESSÃO AR. REF 1946722	UNIDADE	2,00	R\$ 852,92	R\$ 1.705,84
54	13428 - RELÉ REF 3E5239	UNIDADE	3,00	R\$ 110,88	R\$ 332,64
55	13429 - SENSOR NÍVEL REF 3327657	UNIDADE	2,00	R\$ 1.194,08	R\$ 2.388,16
56	13430 - CHICOTE DOS INJETORES REF 2225917	UNIDADE	2,00	R\$ 4.435,17	R\$ 8.870,34
57	13431 - PRESILHAS FIXAÇÃO CHICOTE REF 2061345	UNIDADE	12,00	R\$ 17,06	R\$ 204,72
58	13432 - CHICOTE DO MOTOR REF 1982713	UNIDADE	2,00	R\$ 7.676,25	R\$ 15.352,50
59	13433 - CHICOTE FILTRO COMBUSTÍVEL REF 3376814	UNIDADE	2,00	R\$ 2.558,75	R\$ 5.117,50
60	13434 - CHICOTE REF 3369085	UNIDADE	2,00	R\$ 2.217,58	R\$ 4.435,16
61	13435 - ECM MOTOR REF 2267473	UNIDADE	2,00	R\$ 22.175,83	R\$ 44.351,66

(Handwritten mark)

62	13437 - MANG PRESSÃO ÓLEO COMPRESSOR REF 3418667	UNIDADE	2,00	R\$ 443,52	R\$ 887,04
63	13438 - MANG ÁGUA COMPRESSOR REF 3418837	UNIDADE	2,00	R\$ 460,58	R\$ 921,16
64	13439 - SELO TAMPA VÁLVULAS (BASE) REF 3044924	UNIDADE	2,00	R\$ 938,21	R\$ 1.876,42
65	13537 - SELO TAMPA VÁLVULAS REF 2720388	UNIDADE	2,00	R\$ 204,70	R\$ 409,40
66	13440 - ESTICADOR CORREIA REF 2201209	UNIDADE	2,00	R\$ 1.586,43	R\$ 3.172,86
67	13441 - POLIA INTERMEDIARIA REF 1247792	UNIDADE	2,00	R\$ 1.023,50	R\$ 2.047,00
68	13442 - CORREIA REF 1983611	UNIDADE	2,00	R\$ 255,88	R\$ 511,76
69	13443 - COXIM DIANT. MOTOR REF 1927357	UNIDADE	2,00	R\$ 426,46	R\$ 852,92
70	13444 - RESPIRO MOTOR REF 1640210	UNIDADE	2,00	R\$ 204,70	R\$ 409,40
71	13445 - SELO REF 8H2046	UNIDADE	2,00	R\$ 10,24	R\$ 20,48
72	13446 - TAMPA BOCAL ENCHIMENTO REF 684497	UNIDADE	2,00	R\$ 170,58	R\$ 341,16
73	13448 - MANGUEIRA RESPIRO REF 2288510	UNIDADE	2,00	R\$ 699,39	R\$ 1.398,78
74	13449 - ABRAÇADEIRA REF 9M2904	UNIDADE	2,00	R\$ 17,06	R\$ 34,12
75	13450 - VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR REF 3472429	UNIDADE	2,00	R\$ 1.057,62	R\$ 2.115,24
76	13451 - MANGUEIRA DRENO TURBINA REF 2466036	UNIDADE	2,00	R\$ 221,76	R\$ 443,52
77	13452 - MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO TURBINA REF 1876294	UNIDADE	2,00	R\$ 545,87	R\$ 1.091,74
78	13453 - MANGUEIRA (131 CM) DRENO RADIADOR REF 6V8523	UNIDADE	2,00	R\$ 119,41	R\$ 238,82
79	13454 - RESERVATÓRIO ÁGUA REF 2774837	UNIDADE	2,00	R\$ 4.691,04	R\$ 9.382,08
80	13455 - ABRAÇADEIRA REF 8T1117	UNIDADE	2,00	R\$ 30,71	R\$ 61,42
81	13456 - MANGUEIRA RESERVATÓRIO ÁGUA (81 CM) REF 5P1251	UNIDADE	2,00	R\$ 127,94	R\$ 255,88
82	13457 - MANGUEIRA DRENO RESERVATÓRIO (210 CM) REF 8C3681	UNIDADE	2,00	R\$ 127,94	R\$ 255,88
83	13458 - ABRAÇADEIRA REF 5D1026	UNIDADE	2,00	R\$ 59,71	R\$ 119,42
84	13459 - MANGUEIRA ÁGUA RESERVATÓRIO (80CM) REF 9X2133	UNIDADE	2,00	R\$ 153,53	R\$ 307,06
85	13460 - PARAFUSO REF 8T4908	UNIDADE	5,00	R\$ 5,12	R\$ 25,60
86	13461 - ARRUELA REF 19B4776	UNIDADE	5,00	R\$ 1,71	R\$ 8,55
87	13462 - FILTRO AR COMPLETO REF 2643762	UNIDADE	2,00	R\$ 10.980,45	R\$ 21.960,90
88	13463 - INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR REF 8N2694	UNIDADE	2,00	R\$ 162,06	R\$ 324,12
89	13464 - CONEXÃO REF 1196723	UNIDADE	2,00	R\$ 1.279,38	R\$ 2.558,76
90	13538 - MANGUEIRA REF 3114908	UNIDADE	2,00	R\$ 341,17	R\$ 682,34
91	13465 - TAMPA PRÉ FILTRO AR REF 2464611	UNIDADE	2,00	R\$ 1.535,25	R\$ 3.070,50
92	13466 - MANGUEIRA DRENO FILTRO AR REF 3139542	UNIDADE	2,00	R\$ 699,39	R\$ 1.398,78
93	13467 - ABRAÇADEIRA REF 5P2230	UNIDADE	2,00	R\$ 25,59	R\$ 51,18
94	13468 - MANGOTE FILTRO AR REF 3114907	UNIDADE	2,00	R\$ 2.217,58	R\$ 4.435,16
95	13469 - ABRAÇADEIRA REF 2204125	UNIDADE	2,00	R\$ 682,33	R\$ 1.364,66
96	13470 - ABRAÇADEIRA REF 2240807	UNIDADE	2,00	R\$ 175,70	R\$ 351,40

A.

97	13471 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2478602	UNIDADE	2,00	R\$ 2.047,00	R\$ 4.094,00
98	13472 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2546802	UNIDADE	2,00	R\$ 1.881,54	R\$ 3.763,08
99	13473 - ABRAÇADEIRA REF 2094578	UNIDADE	5,00	R\$ 153,53	R\$ 767,65
100	13474 - FILTRO SEPARADOR REF 3261644	UNIDADE	2,00	R\$ 424,75	R\$ 849,50
101	13475 - COPO SEDIMENTADOR REF 3435527	UNIDADE	2,00	R\$ 221,76	R\$ 443,52
102	13476 - VÁLVULA RETORNO COMB. REF 2320343	UNIDADE	2,00	R\$ 511,75	R\$ 1.023,50
103	13477 - SELO REF 3J1907	UNIDADE	7,00	R\$ 3,41	R\$ 23,87
104	13478 - MANGUEIRA COMBUSTÍVEL REF 3282787	UNIDADE	2,00	R\$ 1.108,79	R\$ 2.217,58
105	13479 - MANGUEIRA DRENO FILTRO SEPARADOR (130) REF 8C6959	UNIDADE	2,00	R\$ 271,23	R\$ 542,46
106	13480 - MANGUEIRA COMB. REF 32827B6	UNIDADE	2,00	R\$ 1.108,79	R\$ 2.217,58
107	13481 - MANGUEIRA COMB. REF 3282788	UNIDADE	2,00	R\$ 1.229,91	R\$ 2.459,82
108	13482 - GROMET REF 6V0683	UNIDADE	4,00	R\$ 127,94	R\$ 511,76
109	13483 - MANGUEIRA COMB. REF 3118756	UNIDADE	2,00	R\$ 307,05	R\$ 614,10
110	13484 - CABEÇOTE FILTRO COMB. REF 2130064	UNIDADE	2,00	R\$ 3.261,55	R\$ 6.523,10
111	13485 - FILTRO COMB. REF 1R0762	UNIDADE	2,00	R\$ 289,99	R\$ 579,98
112	13486 - SENSOR TEMP. COMB. REF 2345013	UNIDADE	2,00	R\$ 545,87	R\$ 1.091,74
113	13487 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 22746719	UNIDADE	2,00	R\$ 443,52	R\$ 887,04
				TOTAL: R\$ 558.740,16	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13492 - ALTERNADOR 12	UNIDADE	2,00	R\$ 2.637,22	R\$ 5.274,44
2	13493 - AMORTECEDORES DIANT	UNIDADE	4,00	R\$ 677,22	R\$ 2.708,88
3	13494 - AMORTECEDORES TS	UNIDADE	4,00	R\$ 777,86	R\$ 3.111,44
4	13495 - BOIA DO TANQUE	UNIDADE	2,00	R\$ 399,17	R\$ 798,34
5	13496 - BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2,00	R\$ 588,51	R\$ 1.177,02
6	13497 - BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2,00	R\$ 1.308,38	R\$ 2.616,76
7	13498 - BORRACHAS CUÍCA	UNIDADE	12,00	R\$ 66,53	R\$ 798,36
8	13499 - CHAVE MAG 12V	UNIDADE	4,00	R\$ 284,88	R\$ 1.139,52
9	13500 - CILINDROS DE FREIOS	UNIDADE	4,00	R\$ 228,58	R\$ 914,32
10	13501 - COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	2,00	R\$ 2.881,15	R\$ 5.762,30
11	13502 - COROA E PIÃO DIFERENCIAL	JOGO	2,00	R\$ 6.799,45	R\$ 13.598,90
12	13503 - CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6,00	R\$ 95,53	R\$ 573,18
13	13504 - CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4,00	R\$ 209,82	R\$ 839,28
14	13505 - EMBUCHAMENTO	UNIDADE	2,00	R\$ 805,15	R\$ 1.610,30
15	13507 - FAROL D/E	UNIDADE	2,00	R\$ 417,93	R\$ 835,86
16	13508 - FILTRO DE AR	UNIDADE	4,00	R\$ 191,05	R\$ 764,20
17	13509 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4,00	R\$ 133,06	R\$ 532,24
18	13510 - FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6,00	R\$ 165,47	R\$ 992,82
19	13511 - JUNTAS DO MOTOR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.120,73	R\$ 2.241,46

A

20	13512 - KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2,00	R\$ 4.757,57	R\$ 9.515,14
21	13513 - LANTERNAS TRAZ	UNIDADE	2,00	R\$ 134,76	R\$ 269,52
22	13514 - LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	JOGO	4,00	R\$ 399,17	R\$ 1.596,68
23	13543 - LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	JOGO	4,00	R\$ 458,87	R\$ 1.835,48
24	13515 - LUVA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2,00	R\$ 663,57	R\$ 1.327,14
25	13516 - MOLA MESTRE DIANT	UNIDADE	6,00	R\$ 742,04	R\$ 4.452,24
26	13517 - MOLA MESTRE TRAZ	UNIDADE	6,00	R\$ 678,92	R\$ 4.073,52
27	13518 - PARA-BRISA	UNIDADE	2,00	R\$ 1.593,25	R\$ 3.186,50
28	13519 - PONTEIRA TRANS	UNIDADE	2,00	R\$ 742,04	R\$ 1.484,08
29	13520 - PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4,00	R\$ 151,82	R\$ 607,28
30	13521 - REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	2,00	R\$ 165,47	R\$ 330,94
31	13522 - REPARO DA CX DE DIREÇÃO	JOGO	2,00	R\$ 446,93	R\$ 893,86
32	13523 - RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2,00	R\$ 167,17	R\$ 334,34
33	13524 - RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	UNIDADE	12,00	R\$ 73,35	R\$ 880,20
34	13525 - ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	UNIDADE	4,00	R\$ 266,11	R\$ 1.064,44
35	13526 - ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	UNIDADE	4,00	R\$ 322,40	R\$ 1.289,60
36	13544 - TAMBOR FREIO TS	UNIDADE	2,00	R\$ 1.156,56	R\$ 2.313,12
37	13527 - TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNIDADE	6,00	R\$ 252,46	R\$ 1.514,76
				TOTAL: R\$ 83.258,46	

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13488 - BATERIA 150A	UNIDADE	20,00	R\$ 1.449,96	R\$ 28.999,20
2	13489 - BATERIA 45A	UNIDADE	7,00	R\$ 583,40	R\$ 4.083,80
3	13490 - BATERIA 75A	UNIDADE	7,00	R\$ 958,68	R\$ 6.710,76
4	13491 - BATERIA 5A	UNIDADE	10,00	R\$ 230,29	R\$ 2.302,90
				TOTAL: R\$ 42.096,66	

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5753 - ANEL REF 149908A1	UNIDADE	12,00	R\$ 92,12	R\$ 1.105,44
2	5754 - ARRUELA REF 70634237	UNIDADE	4,00	R\$ 10,76	R\$ 43,04
3	5755 - BENDIX REF 75313530	UNIDADE	12,00	R\$ 767,63	R\$ 9.211,56
4	5756 - BUJÃO REF 75312133	UNIDADE	12,00	R\$ 68,23	R\$ 818,76
5	5757 - DENTE CENTRAL REF 391497A1	UNIDADE	36,00	R\$ 403,60	R\$ 14.529,60
6	5758 - DENTE LD REF 391498A1	UNIDADE	36,00	R\$ 532,22	R\$ 19.159,92
7	5759 - DENTE LE REF 391499A1	UNIDADE	36,00	R\$ 532,22	R\$ 19.159,92
8	5760 - ELEMENTO REF 87682990	UNIDADE	4,00	R\$ 219,55	R\$ 878,20
9	5761 - ELEMENTO REF 87683000	UNIDADE	4,00	R\$ 135,28	R\$ 541,12

A

10	5762 - FILTRO REF 84273562	UNIDADE	12,00	R\$ 283,85	R\$ 3.406,20
11	5763 - FILTRO REF 87529477	UNIDADE	12,00	R\$ 179,01	R\$ 2.148,12
12	5764 - HÉLICE REF 87700024	UNIDADE	4,00	R\$ 1.282,13	R\$ 5.128,52
13	5765 - IGNIÇÃO REF 75325352	UNIDADE	12,00	R\$ 191,05	R\$ 2.292,60
14	5766 - PARAFUSO REF 75322606	UNIDADE	4,00	R\$ 357,27	R\$ 1.429,08
15	5767 - RASPADOR REF 8288832	UNIDADE	12,00	R\$ 44,35	R\$ 532,20
16	5768 - REPARO REF 85805990	UNIDADE	12,00	R\$ 199,58	R\$ 2.394,96
17	5769 - RETENTOR REF 5169122	UNIDADE	12,00	R\$ 204,70	R\$ 2.456,40
18	5770 - RETENTOR REF 5183845	UNIDADE	12,00	R\$ 98,60	R\$ 1.183,20
19	5771 - TANQUE REF 84227067	UNIDADE	2,00	R\$ 1.308,38	R\$ 2.616,76
20	15520 - LAMINA REF 371232A2T	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	R\$ 3.752,67	R\$ 262.686,90
21	15521 - MOTOR VENTILADOR INTERNO REF 360157A	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 3.582,25	R\$ 7.164,50
22	15522 - ACOPLAMENTO MOTRIZ/COV DE TORQ REF 355829A2	UNIDADE	2,00	R\$ 4.772,92	R\$ 9.545,84
				TOTAL: R\$ 368.432,84	

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5731 - LÂMINA REF 123/04256	UNIDADE	24,00	R\$ 3.181,04	R\$ 76.344,96
2	5732 - PORCA REF 1340/0701Z	UNIDADE	144,00	R\$ 3,15	R\$ 453,60
3	5733 - FILTRO TANQUE HID REF 32/920300	UNIDADE	12,00	R\$ 788,10	R\$ 9.457,20
4	5734 - FILTRO REF 32/925346	UNIDADE	12,00	R\$ 649,76	R\$ 7.797,12
5	5735 - CABO ACELERADOR REF 333/G6971	UNIDADE	12,00	R\$ 375,28	R\$ 4.503,36
6	5736 - HÉLICE REF 339/01027	UNIDADE	4,00	R\$ 731,80	R\$ 2.927,20
7	5737 - BUCHA REF 403/00750	UNIDADE	12,00	R\$ 88,70	R\$ 1.064,40
8	5738 - JUNTA REF 4102/1212	UNIDADE	4,00	R\$ 835,86	R\$ 3.343,44
9	5739 - DENTE REF 531/03205	UNIDADE	70,00	R\$ 139,72	R\$ 9.780,40
10	5740 - DENTE LATERAL REF 531/03208	UNIDADE	48,00	R\$ 290,51	R\$ 13.944,48
11	5741 - DENTE LATERAL REF 531/03209	UNIDADE	48,00	R\$ 290,51	R\$ 13.944,48
12	5742 - BUCHA REF 809/00125	UNIDADE	12,00	R\$ 95,37	R\$ 1.144,44
13	5743 - PINO REF 811/10091	UNIDADE	12,00	R\$ 325,47	R\$ 3.905,64
14	5744 - PINO REF 811/20061	UNIDADE	12,00	R\$ 215,96	R\$ 2.591,52
15	5745 - PINO REF 811/50369	UNIDADE	12,00	R\$ 195,83	R\$ 2.349,96
16	5746 - PINO REF 811/50372	UNIDADE	12,00	R\$ 385,18	R\$ 4.622,16
17	5747 - PINO REF 811/50375	UNIDADE	12,00	R\$ 152,84	R\$ 1.834,08
18	5748 - PINO REF 811/50381	UNIDADE	12,00	R\$ 292,93	R\$ 3.515,16
19	5749 - PINO REF 811/80001	UNIDADE	12,00	R\$ 219,71	R\$ 2.636,52
20	5750 - PINO REF 811/90409	UNIDADE	12,00	R\$ 191,73	R\$ 2.300,76

A

21	5751 - PINO REF 811/90483	UNIDADE	12,00	R\$ 260,39	R\$ 3.124,68
22	5752 - LÂMINA REF 993/99391	UNIDADE	80,00	R\$ 2.531,46	R\$ 202.516,80
			TOTAL: R\$ 374.102,36		

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27933 - BUCHA DA BALANÇA FERRO 03 57 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 60,11	R\$ 601,10
2	27934 - ANTENA CORTA PIPA 02 ESTAGIO UNIVERSAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 85,69	R\$ 599,83
3	27935 - BUCHA DO PRO LINK 03428 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 170,01	R\$ 1.700,10
4	27936 - BUZINA 12 V MOD. 90265740 REF. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 65,25	R\$ 652,50
5	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 37,78	R\$ 528,92
6	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 37,78	R\$ 528,92
7	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 37,78	R\$ 528,92
8	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 37,78	R\$ 528,92
9	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 85,69	R\$ 856,90
10	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 51,52	R\$ 515,20
11	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 377,81	R\$ 3.778,10
12	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 111,62	R\$ 1.116,20
13	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 257,59	R\$ 2.575,90
14	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 60,11	R\$ 420,77

A

15	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,52	R\$ 360,64
16	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 60,11	R\$ 420,77
17	27953 - ESCAPAMENTO MOD PO18HP - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 686,35	R\$ 4.804,45
18	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 30,91	R\$ 618,20
19	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 65,25	R\$ 913,50
20	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 41,22	R\$ 577,08
21	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 34,18	R\$ 478,52
22	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 34,18	R\$ 478,52
23	27959 - KIT CILINDRO MOTOR (CAMISA, PISTÃO, ANEIS, JUNTAS) REF 06121KVS305 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 652,56	R\$ 2.610,24
24	27960 - KIT TRANSMISSAO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 274,46	R\$ 2.744,60
25	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 60,11	R\$ 601,10
26	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIOR 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 8,59	R\$ 85,90
27	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 5,15	R\$ 51,50
28	27964 - LANTERNA TRASEIRA COMPLETA 211 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 223,26	R\$ 2.232,60
29	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 5,16	R\$ 103,20
30	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 25,77	R\$ 515,40
31	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 25,77	R\$ 515,40

A

32	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 60,16	R\$ 421,12
33	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 25,84	R\$ 180,88
34	27970 - MANICOTO EMREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,55	R\$ 360,85
35	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,55	R\$ 360,85
36	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 34,19	R\$ 239,33
37	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 17,34	R\$ 121,38
38	27974 - MOTOR PARTIDA COMPLETO 90205560 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 601,24	R\$ 2.404,96
39	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 3,62	R\$ 72,40
40	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 16,47	R\$ 164,70
41	27977 - PASTILHA FREIO DIANTERIO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 67,40	R\$ 471,80
42	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIOR N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 67,40	R\$ 471,80
43	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,55	R\$ 360,85
44	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,55	R\$ 360,85
45	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 51,55	R\$ 515,50
46	27982 - PROTETOR DE MÃO PM79212 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 721,26	R\$ 5.048,82
47	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 94,86	R\$ 664,02
48	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 102,87	R\$ 411,48

A

49	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 42,94	R\$ 429,40
50	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 25,77	R\$ 180,39
51	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 189,35	R\$ 1.325,45
52	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	R\$ 26,21	R\$ 314,52
53	26078 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO UNICO TOY A	UNIDADE	12,00	R\$ 26,21	R\$ 314,52
54	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 5,15	R\$ 72,10
55	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 42,93	R\$ 601,02
56	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 20,61	R\$ 288,54
57	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 20,61	R\$ 144,27
58	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 25,77	R\$ 180,39
59	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 60,16	R\$ 1.203,20
60	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 25,77	R\$ 180,39
				TOTAL: R\$ 50.909,68	

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14463 - ALAVANCA FREIO MAO VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	R\$ 1.749,85	R\$ 8.749,25
2	14464 - ALTERNADOR 12V VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 7.002,40	R\$ 14.004,80
3	28244 - ANEL GR1803BR	UNIDADE	15,00	R\$ 411,78	R\$ 6.176,70
4	28245 - ANEL AJUSTE GR1803BR	UNIDADE	24,00	R\$ 668,30	R\$ 16.039,20
5	28246 - ANEL ORING 253.37X5.33 GR1803BR	UNIDADE	18,00	R\$ 207,84	R\$ 3.741,12
6	28247 - ANEL VITON 53.94X5.33 GR1803BR	UNIDADE	20,00	R\$ 53,96	R\$ 1.079,20
7	28300 - ARRUELA GR1803BR	UNIDADE	15,00	R\$ 2.835,37	R\$ 42.530,55

A

8	28301 - ARRUELA CELERON 440X380 GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 676,36	R\$ 1.352,72
9	28302 - ARRUELA ENCOSTO GR1803BR	UNIDADE	8,00	R\$ 1.020,66	R\$ 8.165,28
10	28303 - AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.715,39	R\$ 3.430,78
11	28304 - BOMBA D'ÁGUA MOTOR CUMMINS SÉRIE B GB1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 715,26	R\$ 1.430,52
12	28305 - BOMBA ÓLEO MOTOR CUMMINS SÉRIE GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 1.850,46	R\$ 3.700,92
13	28306 - BRAÇO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	8,00	R\$ 2.755,24	R\$ 22.041,92
14	28307 - BUCHA GR1803BR	UNIDADE	8,00	R\$ 696,59	R\$ 5.572,72
15	28308 - BUCHA COBRE GR1803BR	UNIDADE	12,00	R\$ 654,94	R\$ 7.859,28
16	28309 - CILINDRO HIDR.ACIONAMENTO FREIO GR1803BR	UNIDADE	6,00	R\$ 535,78	R\$ 3.214,68
17	28310 - CONECTOR ROTATIVO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 732,75	R\$ 2.931,00
18	28311 - CONEXÃO DKO RETO 16X1.5MM GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 3.302,14	R\$ 13.208,56
19	28312 - CORREIA MICRO V GB1803BR	UNIDADE	6,00	R\$ 5.520,22	R\$ 33.121,32
20	28313 - CORRENTE TANDER GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 803,29	R\$ 3.213,16
21	28314 - DISCO GR1803BR	UNIDADE	15,00	R\$ 952,32	R\$ 14.284,80
22	28315 - ENGRENAGEM BRONZE CIUCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 9.283,80	R\$ 18.567,60
23	28316 - FAROL QUADRADO GR1803BR	UNIDADE	8,00	R\$ 647,38	R\$ 5.179,04
24	28317 - FILTRO AR EXTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 10.851,68	R\$ 43.406,72
25	28318 - FILTRO AR INTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 431,86	R\$ 1.727,44
26	28319 - FILTRO COMBUSTÍVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 471,33	R\$ 1.885,32
27	28320 - FILTRO DIESEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 469,48	R\$ 1.877,92
28	28321 - FILTRO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 273,44	R\$ 1.093,76
29	28322 - FILTRO LUBRIFICANTE GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 271,08	R\$ 1.084,32
30	28323 - FILTRO ÓLEO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 716,66	R\$ 2.866,64
31	28324 - FILTRO TRANSMISSÃO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 411,88	R\$ 1.647,52
32	28325 - FLEX PLATE GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 906,39	R\$ 1.812,78
33	28326 - GUIA CPL GIRAR CIRCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 935,61	R\$ 1.871,22
34	28328 - KIT CABO GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 3.234,02	R\$ 6.468,04
35	28329 - KIT CILINDRO SELA GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 3.767,23	R\$ 7.534,46
36	28330 - LÂMINA CURVA PATROL 13F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00	R\$ 1.009,85	R\$ 50.492,50
37	28331 - LÂMINA CURVA PATROL 15F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00	R\$ 1.276,23	R\$ 63.811,50
38	28332 - LUVA DE APOIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 2.349,21	R\$ 9.396,84
39	28333 - LUVA DO TANDER GR1803BR	UNIDADE	2,00	R\$ 2.343,72	R\$ 4.687,44
40	28334 - LUVA PARTE SUPERIOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 799,63	R\$ 3.198,52
41	28335 - MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 8.076,15	R\$ 32.304,60
42	28336 - MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.169,65	R\$ 4.678,60
43	28337 - MANGUEIRA HID SAE GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 547,87	R\$ 2.191,48



44	28339 - MANOMETRO PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 673,68	R\$ 2.694,72
45	28340 - MEDIDOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 341,39	R\$ 1.365,56
46	28341 - PINO DA MESA GR1803BR	UNIDADE	4,00	R\$ 1.766,04	R\$ 7.064,16
47	28451 - PINO ELÁSTICO DENTE DO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	50,00	R\$ 699,08	R\$ 34.954,00
48	28452 - PORCA DE MATÉRIA PRIMA GR1803BR	UNIDADE	10,00	R\$ 39,02	R\$ 390,20
49	28453 - PORCA LÂMINA 5/8 GR1803BR	UNIDADE	200,00	R\$ 1.128,19	R\$ 225.638,00
50	28454 - PORCA SEXT.3/4 GR1803BR	UNIDADE	10,00	R\$ 51,43	R\$ 514,30
51	28455 - RELÊ JN3A 24V GR1803BR	UNIDADE	6,00	R\$ 56,68	R\$ 340,08
52	28770 - ABRAÇADEIRA REDE ÁGUA	PEÇA	4,00	R\$ 23,73	R\$ 94,92
53	28771 - BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1,00	R\$ 474,67	R\$ 474,67
54	28772 - BOMBA DE OLEO	PEÇA	1,00	R\$ 818,80	R\$ 818,80
55	28773 - CAPA MANCAL	PEÇA	1,00	R\$ 308,53	R\$ 308,53
56	28774 - CORREIA DO ALTERNADOR PEÇA	PEÇA	2,00	R\$ 83,07	R\$ 166,14
57	28775 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	2,00	R\$ 15,58	R\$ 31,16
58	28776 - FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1,00	R\$ 51,92	R\$ 51,92
59	28777 - GUIA DE VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00	R\$ 17,80	R\$ 71,20
60	28779 - JG BRONZINA BIELAS	PEÇA	1,00	R\$ 261,07	R\$ 261,07
61	28780 - JG BRONZINA CENTRAL MANCAL	PEÇA	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
62	28781 - JG BONZINA MANCAL	PEÇA	1,00	R\$ 563,67	R\$ 563,67
63	28782 - JG BUCHA BIELA	PEÇA	1,00	R\$ 189,87	R\$ 189,87
64	28783 - JG BUCHAS COMANDO VALVULA	PEÇA	1,00	R\$ 56,37	R\$ 56,37
65	28784 - JG VEDADOR VALVULA	PEÇA	1,00	R\$ 71,20	R\$ 71,20
66	28786 - JOGO JUNTA MOTOR PEÇA	PEÇA	1,00	R\$ 735,73	R\$ 735,73
67	28787 - KIT DO MOTOR	PEÇA	1,00	R\$ 3.536,27	R\$ 3.536,27
68	28789 - PINO DA CAPA MANCAL	PEÇA	5,00	R\$ 26,11	R\$ 130,55
69	28790 - REPARO COMPENSADOR DE MASSA	PEÇA	10,00	R\$ 14,24	R\$ 142,40
70	28791 - RESPIRO DO MOTOR	PEÇA	1,00	R\$ 712,00	R\$ 712,00
71	28792 - ROLAMENTO PILOTO	PEÇA	1,00	R\$ 106,80	R\$ 106,80
72	28793 - VALV.TERMOSTATICA	PEÇA	1,00	R\$ 106,80	R\$ 106,80
73	28794 - VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	4,00	R\$ 35,60	R\$ 142,40
74	28795 - VALVULA ALIVIO PRESSÃO ÓLEO	PEÇA	1,00	R\$ 63,78	R\$ 63,78
75	28796 - VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00	R\$ 35,60	R\$ 142,40
76	28856 - VIRABREQUIM DO MOTOR	UNIDADE	2,00	R\$ 2.944,42	R\$ 5.888,84
				TOTAL: R\$ 771.639,25	

LOTE #9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28668 - AMBRA BRAKE LHM	UNIDADE	2,00	R\$ 108,28	R\$ 216,56
2	28669 - AN.BORRACH.VEDAD.SEM	UNIDADE	2,00	R\$ 107,54	R\$ 215,08



3	28670 - ANEL ORING DA CARC.FREIO	UNIDADE	4,00	R\$ 143,88	R\$ 575,52
4	28671 - ANEL TRAVA DE AÇO	UNIDADE	1,00	R\$ 24,48	R\$ 24,48
5	28672 - ANEL VEDADOR	UNIDADE	1,00	R\$ 207,67	R\$ 207,67
6	28673 - BICO INJETOR	UNIDADE	4,00	R\$ 355,26	R\$ 1.421,04
7	28675 - BIELADE ACO/PISTAO MO	UNIDADE	4,00	R\$ 1.559,73	R\$ 6.238,92
8	28676 - BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	R\$ 424,23	R\$ 424,23
9	28678 - BOMBA HIDRAULICA C/ACOPL.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.050,71	R\$ 2.050,71
10	28681 - BUCHA HID.60,0X55,0X4	UNIDADE	2,00	R\$ 1.540,44	R\$ 3.080,88
11	28683 - BUCHID 68,0X62,8X4	UNIDADE	2,00	R\$ 129,05	R\$ 258,10
12	28684 - CABO DO FREIO DE MAIO	UNIDADE	1,00	R\$ 201,73	R\$ 201,73
13	28685 - CABO EMB.TL70	UNIDADE	1,00	R\$ 232,88	R\$ 232,88
14	28694 - CABO TOMANDA FORÇA	UNIDADE	1,00	R\$ 137,21	R\$ 137,21
15	28697 - CAMISA DE CILINDRO DO MOT	UNIDADE	4,00	R\$ 152,04	R\$ 608,16
16	28699 - C.J.JUNTSDE CORTICA/P	UNIDADE	1,00	R\$ 387,15	R\$ 387,15
17	28704 - COLA EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	R\$ 1.538,96	R\$ 1.538,96
18	28707 - CONJ.BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	R\$ 382,70	R\$ 382,70
19	28709 - CORODENTADA DE ACO DO C	UNIDADE	1,00	R\$ 324,11	R\$ 324,11
20	28712 - CORP.LEV HIDR.VER PCP	UNIDADE	1,00	R\$ 969,36	R\$ 969,36
21	28713 - CORREIA 1175MM	UNIDADE	2,00	R\$ 812,13	R\$ 1.624,26
22	28715 - CRUZETA DE ACO DO EIXO	UNIDADE	1,00	R\$ 3.347,14	R\$ 3.347,14
23	28718 - DISCO EXT TL70.TL100	UNIDADE	1,00	R\$ 81,58	R\$ 81,58
24	28721 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE.	UNIDADE	1,00	R\$ 324,11	R\$ 324,11
25	28722 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE 5	UNIDADE	1,00	R\$ 458,35	R\$ 458,35
26	28724 - EIXO DE ACO P/ COMANDO VA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.484,08	R\$ 1.484,08
27	28725 - EIXO DO CAMBIO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.318,68	R\$ 1.318,68
28	28726 - ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO COMB.	UNIDADE	6,00	R\$ 179,40	R\$ 1.076,40
29	28727 - ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6,00	R\$ 1.282,34	R\$ 7.694,04
30	28728 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6,00	R\$ 28,18	R\$ 169,08
31	28729 - ELEMENTO FILTRO HID.	UNIDADE	6,00	R\$ 48,95	R\$ 293,70
32	28730 - ELEMENTO FILTRO PRIMARIO	UNIDADE	6,00	R\$ 111,99	R\$ 671,94
33	28732 - EMBREAGEM SEM DISCO	UNIDADE	1,00	R\$ 168,36	R\$ 168,36
34	28733 - ENGRENAGEM INTERNA DA RE.	UNIDADE	1,00	R\$ 149,08	R\$ 149,08
35	28735 - ENGRENAGEM DE ACO PLANETA	UNIDADE	3,00	R\$ 2.945,90	R\$ 8.837,70
36	28737 - GARF.DE ACO DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 407,18	R\$ 407,18
37	28738 - JUNTA BORRACHA DO PISTÃO	UNIDADE	4,00	R\$ 244,75	R\$ 979,00
38	28739 - LUVA AÇO ACPLAM TOMFOR	UNIDADE	1,00	R\$ 4.354,33	R\$ 4.354,33
39	28741 - PEÇA INTERBOMDA D'AGUA	UNIDADE	1,00	R\$ 80,84	R\$ 80,84
40	28742 - PISTAO STD COMPLETO	UNIDADE	4,00	R\$ 449,45	R\$ 1.797,80
41	28744 - PORCA DE AÇO FIXÇÃO ROLA	UNIDADE	1,00	R\$ 883,33	R\$ 883,33
42	28745 - RADIADOR DE ARREFEIMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 416,08	R\$ 416,08
43	28746 - RETENTOR	UNIDADE	2,00	R\$ 9,64	R\$ 19,28

A

44	28748 - RETENTOR DE BORRACHA DA TAMPA	UNIDADE	2,00	R\$ 2.040,71	R\$ 4.081,42
45	28750 - ROLAMENTO DA ESPERAS	UNIDADE	2,00	R\$ 30,41	R\$ 60,82
46	28757 - ROLAMENTO DE AGULHAS	UNIDADE	2,00	R\$ 60,82	R\$ 121,64
47	28758 - ROLAMENTO ROLO TIPO B	UNIDADE	2,00	R\$ 261,07	R\$ 522,14
48	28759 - ROLAMENTO 47127081NSK	UNIDADE	2,00	R\$ 24,48	R\$ 48,96
49	28760 - ROLAMENTO 727874	UNIDADE	2,00	R\$ 455,38	R\$ 910,76
50	28761 - ROLAMENTO DE ESFERAS 209157802	UNIDADE	1,00	R\$ 424,98	R\$ 424,98
51	28762 - ROLAMENTO DE ESPERA 87345759	UNIDADE	2,00	R\$ 80,10	R\$ 160,20
52	28763 - ROLAMENTO DE ESFERAS 20943310	UNIDADE	1,00	R\$ 244,75	R\$ 244,75
53	28764 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	R\$ 358,23	R\$ 358,23
54	28765 - SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 109,77	R\$ 109,77
55	28766 - VALVULA ASPIRACAO ACO	UNIDADE	4,00	R\$ 132,76	R\$ 531,04
56	28767 - VALVULA DE DESCARGA ACO	UNIDADE	4,00	R\$ 750,57	R\$ 3.002,28
57	28768 - VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1,00	R\$ 78,62	R\$ 78,62
				TOTAL: R\$ 66.787,40	

LOTE #10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28576 - AMORTECEDOR	UNIDADE	7,00	R\$ 910,77	R\$ 6.375,39
2	28577 - AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	UNIDADE	3,00	R\$ 22,62	R\$ 67,86
3	28578 - ARO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	7,00	R\$ 232,88	R\$ 1.630,16
4	28579 - ARO RODA TRAS	UNIDADE	7,00	R\$ 272,56	R\$ 1.907,92
5	28580 - BATERIA	UNIDADE	10,00	R\$ 286,95	R\$ 2.869,50
6	28582 - BALANCIM	UNIDADE	7,00	R\$ 134,17	R\$ 939,19
7	28583 - BIELA	UNIDADE	10,00	R\$ 249,35	R\$ 2.493,50
8	28584 - BUCHA BALANÇA	UNIDADE	14,00	R\$ 56,96	R\$ 797,44
9	28585 - BUZINA	UNIDADE	4,00	R\$ 41,91	R\$ 167,64
10	17402 - CABO ACELERADOR	UNIDADE	14,00	R\$ 23,66	R\$ 331,24
11	17401 - CABO EMBREAGEM	UNIDADE	14,00	R\$ 29,67	R\$ 415,38
12	28586 - CABO FREIO	UNIDADE	14,00	R\$ 30,04	R\$ 420,56
13	28587 - CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	14,00	R\$ 28,18	R\$ 394,52
14	28588 - CACHIMBO VELA	UNIDADE	21,00	R\$ 42,57	R\$ 893,97
15	28590 - CAPA DE BANCO	UNIDADE	17,00	R\$ 44,80	R\$ 761,60
16	28591 - CARBURADOR	UNIDADE	2,00	R\$ 308,16	R\$ 616,32
17	28592 - CARENAGEM FAROL	UNIDADE	3,00	R\$ 125,12	R\$ 375,36
18	28593 - CDI COMPONENTE ELÉTRICO QUE CONTROLA A IGNIÇÃO DO MOTOR DE UMA MOTO	UNIDADE	4,00	R\$ 285,39	R\$ 1.141,56
19	28597 - CHAVE DE LUZ	UNIDADE	3,00	R\$ 96,42	R\$ 289,26
20	28598 - COLETOR ADMISÃO	UNIDADE	4,00	R\$ 46,73	R\$ 186,92
21	28599 - CORRENTE COMANDO	UNIDADE	6,00	R\$ 207,67	R\$ 1.246,02
22	28600 - CUBO EMBREAGEM	UNIDADE	4,00	R\$ 59,33	R\$ 237,32

A.

23	28601 - CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 216,57	R\$ 1.299,42
24	28602 - CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	7,00	R\$ 396,79	R\$ 2.777,53
25	28603 - DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	17,00	R\$ 54,88	R\$ 932,96
26	28604 - ELEMENTOR FILTRO AR	UNIDADE	14,00	R\$ 32,78	R\$ 458,92
27	28605 - EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	UNIDADE	3,00	R\$ 143,07	R\$ 429,21
28	28606 - EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	UNIDADE	6,00	R\$ 120,15	R\$ 720,90
29	28607 - EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00	R\$ 37,08	R\$ 148,32
30	28608 - EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00	R\$ 60,82	R\$ 243,28
31	28609 - ESCAPAMENTO	UNIDADE	7,00	R\$ 457,98	R\$ 3.205,86
32	28610 - ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	10,00	R\$ 37,38	R\$ 373,80
33	28611 - ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	3,00	R\$ 182,60	R\$ 547,80
34	28613 - ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	5,00	R\$ 200,70	R\$ 1.003,50
35	28614 - ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	15,00	R\$ 46,43	R\$ 696,45
36	28615 - ESTATOR	UNIDADE	7,00	R\$ 353,41	R\$ 2.473,87
37	28616 - ESTICADOR CORRENTE TRASMISSÃO	UNIDADE	8,00	R\$ 28,29	R\$ 226,32
38	28617 - FAROL (BLOCO OPTICO)	UNIDADE	5,00	R\$ 127,94	R\$ 639,70
39	28618 - FIAÇÃO PRINCIPAL	UNIDADE	7,00	R\$ 411,63	R\$ 2.881,41
40	28620 - FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	7,00	R\$ 39,01	R\$ 273,07
41	28621 - GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	UNIDADE	21,00	R\$ 24,03	R\$ 504,63
42	28622 - GUIA CORRENTE TRASMISSÃO	UNIDADE	17,00	R\$ 44,87	R\$ 762,79
43	28623 - GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	UNIDADE	10,00	R\$ 40,94	R\$ 409,40
44	28624 - IGNIÇÃO	UNIDADE	7,00	R\$ 118,59	R\$ 830,13
45	28625 - JG JUNTAS MOTOR	UNIDADE	13,00	R\$ 47,91	R\$ 622,83
46	28626 - JR RAO DIANTEIRO	UNIDADE	7,00	R\$ 90,26	R\$ 631,82
47	28627 - JR RAO TRASEIRO	UNIDADE	10,00	R\$ 93,38	R\$ 933,80
48	28628 - KIT BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	15,00	R\$ 65,79	R\$ 986,85
49	28629 - KIT CORRETEnte, COROA E PINHÃO	UNIDADE	14,00	R\$ 392,94	R\$ 5.501,16
50	28630 - KIT MOTOR (CILINDRO,PISTÃO E ANEIS)	UNIDADE	13,00	R\$ 642,51	R\$ 8.352,63
51	28631 - LAMEIRA	UNIDADE	15,00	R\$ 33,23	R\$ 498,45
52	28632 - LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	23,00	R\$ 36,94	R\$ 849,62
53	28633 - LAMPADA DO FREIO	UNIDADE	30,00	R\$ 7,94	R\$ 238,20
54	26605 - LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	23,00	R\$ 3,86	R\$ 88,78
55	28636 - LENTE PISCA	UNIDADE	34,00	R\$ 4,67	R\$ 158,78
56	28637 - MANETE EMBREAGEM	UNIDADE	23,00	R\$ 12,39	R\$ 284,97
57	28638 - MANETE FREIO	UNIDADE	23,00	R\$ 16,54	R\$ 380,42
58	28639 - MANICO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	R\$ 16,54	R\$ 49,62
59	28640 - MANICO DIREITO	UNIDADE	3,00	R\$ 23,07	R\$ 69,21
60	28641 - MANOPLA (LUVA GUIDÃO)	UNIDADE	11,00	R\$ 22,10	R\$ 243,10
61	28642 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	27,00	R\$ 28,85	R\$ 778,95
62	28643 - PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	30,00	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00

A.

63	28645 - PEDAL CAMBIO	UNIDADE	15,00	R\$ 44,50	R\$ 667,50
64	28646 - PEDAL PARTIDA	UNIDADE	11,00	R\$ 44,50	R\$ 489,50
65	28647 - PISCA MODELO ORIGINAL	UNIDADE	35,00	R\$ 72,76	R\$ 2.546,60
66	28648 - PROTETOR DIANTEIRO	UNIDADE	4,00	R\$ 52,14	R\$ 208,56
67	28649 - REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6,00	R\$ 109,03	R\$ 654,18
68	28650 - RELE PARTIDA	UNIDADE	7,00	R\$ 391,60	R\$ 2.741,20
69	28651 - RELE PISCA	UNIDADE	10,00	R\$ 81,58	R\$ 815,80
70	28652 - RETENTOR BENGALA	UNIDADE	28,00	R\$ 38,57	R\$ 1.079,96
71	28653 - RETENTOR EIXO PINHÃO	UNIDADE	24,00	R\$ 23,73	R\$ 569,52
72	28655 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10,00	R\$ 14,09	R\$ 140,90
73	28656 - RETENTOR VALVULA	UNIDADE	19,00	R\$ 14,09	R\$ 267,71
74	28657 - RETIFICADOR DE BATERIA	UNIDADE	1,00	R\$ 14,09	R\$ 14,09
75	28658 - ROLAMENTO BALANÇA	UNIDADE	26,00	R\$ 19,28	R\$ 501,28
76	28659 - ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	UNIDADE	32,00	R\$ 26,70	R\$ 854,40
77	26545 - ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	39,00	R\$ 109,03	R\$ 4.252,17
78	28660 - ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	35,00	R\$ 43,39	R\$ 1.518,65
79	28661 - ROLAMENTO VIRABREQUIM	UNIDADE	4,00	R\$ 81,58	R\$ 326,32
80	28662 - SANFONA BENGALA	UNIDADE	13,00	R\$ 37,08	R\$ 482,04
81	28663 - TUBO INTERNO (BENGALA)	UNIDADE	11,00	R\$ 56,37	R\$ 620,07
82	28664 - VÁLVULA ADMISSÃO	UNIDADE	20,00	R\$ 164,65	R\$ 3.293,00
83	28665 - VÁLVULA ESCAPE	UNIDADE	20,00	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
84	28666 - VÁLVULA PRESSÃO	UNIDADE	7,00	R\$ 228,43	R\$ 1.599,01
85	28667 - VELA MOTOR	UNIDADE	25,00	R\$ 51,92	R\$ 1.298,00
				TOTAL: R\$ 94.944,55	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários a esta contratação, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite atender à necessidade de aquisição de materiais de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência no processo de compras, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de entrega mais adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das aquisições também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão



sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta aquisição.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que

venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade, e manutenção das peças contratadas, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento das peças ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - As peças deverão ser entregues em até 5 dia(s), contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida pela administração.

5.1.2 - A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e antes de finalizado o prazo inicialmente acordado, ficando a critério da área demandante acatar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento. Ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - Tipos de Peças

5.2.1 - As peças fornecidas deverão ser os mesmos utilizados nas linhas de montagem dos veículos, podendo ser originais ou genuínas.

5.2.2 - Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo, utilizada no momento da montagem do veículo e com especificações idênticas às originais.

5.2.3 - Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e fornecida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

5.3 - Conformidade e Documentação

5.3.1 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, contendo as mesmas condições indicadas na proposta vencedora do certame quanto à marca/fabricante, modelo, acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.3.2 - Em caso de irregularidade detectada, o produto será devolvido, sendo a retirada do item e o custo do transporte de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.3 - A CONTRATADA deverá garantir que as peças estejam em conformidade com as especificações exigidas neste contrato, sendo recusado qualquer item que apresente características diferentes das especificações acordadas.

5.4 - Qualidade e Embalagem

5.4.1 - As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, estar adequadamente embalados para garantir a preservação de suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas, conforme:

a) As normas e especificações deste termo;

b) As normas da ABNT/INMETRO, conforme a especificação de cada produto;



c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.4.2 - As peças deverão ser lacradas de forma a proteger contra ação da luz, poeira e umidade. Caso as embalagens apresentem qualquer violação, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.4.3 - O fornecedor deverá entregar os itens de forma que possibilite a conferência, separadamente, para facilitar a contagem e o controle dos mesmos.

5.4.4 - Toda peça fornecida deverá estar em suas condições finais de uso, sendo recusada qualquer peça deteriorada ou avariada.

5.5 - Testes de Conformidade

5.5.1 - A Administração poderá solicitar testes de qualidade dos materiais junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade do produto. Caso se identifique qualquer inadequação ou falsificação, será emitida notificação para que a Contratada proceda com a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.2 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato. Se a falsificação for confirmada pelo fabricante, os produtos serão retidos, e a responsabilidade criminal será apurada conforme o art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Garantia e Assistência Técnica

5.6.1 - O prazo de garantia contratual das peças, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das peças.

5.6.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia oferecida pelo período restante. Caso a garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a do fabricante.

5.6.3 - As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos serem somados.

5.6.4 - A garantia do objeto é desvinculada da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de garantia, mesmo após o término do contrato.

5.6.5 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia das peças e acessórios, garantindo a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vistas a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.7 - Entrega e Logística

5.7.1 - A entrega das peças no local indicado pela CONTRATANTE ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar os recursos necessários para a entrega, incluindo mão de obra e outros produtos envolvidos no processo.

5.7.2 - A Contratada deverá observar conduta adequada e garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material durante o processo de entrega das peças.

5.8 - Encargos e Custos

5.8.1 - Todas as despesas diretas ou indiretas, como fretes, impostos, taxas e contribuições, ou quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento das peças, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem direito a ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

5.9 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição



dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

A

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (x) PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.509.207,50 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.



13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070129010003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 29010003 e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - O(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA identifica a necessidade de prover insumos essenciais para garantir o desempenho adequado de suas atividades institucionais. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, impactando o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas para assegurar a disponibilidade dos meios adequados ao atendimento dessa demanda, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A manutenção e a operação contínua da frota de veículos e máquinas pesadas são fundamentais para o desempenho eficiente das atividades desta secretaria, especialmente em setores que dependem desses recursos para a execução de serviços essenciais. A compra das peças de reposição é necessária para garantir a integridade e a segurança dos equipamentos, minimizando riscos de falhas operacionais e paradas imprevistas, que poderiam comprometer o cronograma de trabalho e gerar prejuízos financeiros. Além disso, a substituição periódica de peças desgastadas assegura a durabilidade dos veículos e máquinas, evitando que problemas menores se transformem em danos maiores, que exigiriam reparos mais dispendiosos e tempo de inatividade mais longo. A aquisição das peças é uma ação preventiva para manter a frota em condições adequadas de uso, atendendo aos requisitos operacionais, reduzindo custos com reparos emergenciais e assegurando a produtividade da equipe.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem



como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 Os quantitativos apresentados neste Estudo são de caráter estimativo e foram elaborados com base em uma análise criteriosa do histórico de consumo dos materiais registrados nos últimos 12 (doze) meses pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Para garantir maior precisão na previsão das necessidades futuras, foi realizada uma coleta abrangente de dados, que incluiu não apenas o consumo anterior, mas também a consideração de fatores externos que possam influenciar a demanda, como sazonalidade, novos projetos e possíveis expansões de serviços.

A determinação das quantidades a serem adquiridas foi definida levando em conta o consumo provável e a utilização esperada, utilizando técnicas quantitativas adequadas, como análise de séries temporais, médias ponderadas e regressão estatística. Tais metodologias permitiram uma estimativa mais acurada, assegurando que os quantitativos reflitam as reais necessidades da Secretaria, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais.

Além disso, foram aplicados ajustes de arredondamento aos valores estimados, de modo a facilitar a logística de aquisição e distribuição, sem comprometer a precisão do cálculo. Esses ajustes respeitam critérios técnicos previamente estabelecidos, garantindo que as quantidades finais a serem adquiridas sejam compatíveis com as exigências operacionais e as especificidades de cada item. As quantidades resultantes desse processo estimativo são as seguintes:

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios



técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	13447 - FILTRO LUB. REF 1R1807	UNIDADE	5,00
2	5712 - PLACA REF 178-1685	UNIDADE	24,00
3	5713 - CALÇO REF 178-1686	UNIDADE	24,00
4	5714 - CALÇO REF 178-1688	UNIDADE	24,00
5	5715 - FILTRO HIDRÁULICO REF 1R-0774	UNIDADE	5,00
6	13597 - FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807A	UNIDADE	5,00
7	5717 - FILTRO AR PRIMÁRIO REF 245-6375	UNIDADE	5,00
8	5718 - FILTRO AR SECUNDÁRIO REF 245-6376	UNIDADE	5,00
9	5719 - PORCA REF 2J-3506	UNIDADE	240,00
10	5720 - FILTRO REF 328-3655	UNIDADE	3,00
11	5721 - PARAFUSO REF 3F-5108	UNIDADE	240,00
12	5722 - PARAFUSO REF 426-1244	UNIDADE	240,00
13	5723 - PARAFUSO REF 4F-7827	UNIDADE	240,00
14	5724 - LÂMINA REF 5D-9558	UNIDADE	96,00
15	5838 - BARRA 5T2925	UNIDADE	24,00
16	5839 - SAPATA 5T2926	UNIDADE	3,00
17	5725 - BARRA REF 5T-8366	UNIDADE	24,00
18	5727 - LÂMINA REF 7D-1576	UNIDADE	96,00
19	5728 - CANTO REF 8E-5529	UNIDADE	12,00
20	5729 - PLACA REF 8W-1749	UNIDADE	24,00
21	5730 - UNHA REF 1U-3202	UNIDADE	192,00
22	13396 - COXIM MONT. FILTRO E BOMBA COMB. REF 8T9655	UNIDADE	7,00
23	13397 - FILTRO SEPARADOR COMPLETO REF 1908977	UNIDADE	2,00
24	13398 - VÁLVULA REGISTRO COMBUSTÍVEL REF 1716729	UNIDADE	2,00
25	13399 - MANGUEIRA ÓLEO BOMBA ALTA REF 201280	UNIDADE	2,00
26	13400 - CONECTOR DA MANGUEIRA REF 1910523	UNIDADE	2,00
27	13401 - SELO REF 6F9653	UNIDADE	3,00
28	13402 - SELO REF 2147568	UNIDADE	5,00
29	13403 - SELO REF 2213464	UNIDADE	5,00
30	13404 - SELO REF 3K0360	UNIDADE	12,00
31	13405 - SELO REF 6V8398	UNIDADE	12,00
32	13406 - SELO REF 2275904	UNIDADE	3,00
33	13407 - BOMBA ALTA PRESSÃO REF 3190607	UNIDADE	2,00
34	13408 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 2366220	UNIDADE	2,00
35	13409 - SENSOR PRESSÃO ATM. REF 1978393	UNIDADE	2,00
36	13410 - SENSOR TEMP. ADM. REF 2747395	UNIDADE	2,00
37	13411 - SENSOR PRESSÃO ADM. REF 2101747	UNIDADE	2,00
38	13412 - SENSOR TEMP. LIQ ARREF. REF 2747396	UNIDADE	2,00



39	13413 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR REF 1978394	UNIDADE	2,00
40	13414 - SENSOR VELOCIDADE REF 2366221	UNIDADE	12,00
41	13415 - SELO REF 6V5048	UNIDADE	10,00
42	13416 - SENSOR VELOCIDADE REF 1932550	UNIDADE	2,00
43	13417 - SELO REF 3P0647	UNIDADE	3,00
44	13418 - CABO TERRA MOTOR PARTIDA REF 1342730	UNIDADE	2,00
45	13419 - CHAVE GERAL REF 7N0718	UNIDADE	2,00
46	13420 - INTERRUPTOR BY PASS ÓLEO REF 1647577	UNIDADE	2,00
47	13421 - RELÉ REF 2418368	UNIDADE	2,00
48	13422 - INTERRUPTOR PRESSÃO DIFERENCIAL REF 2751253	UNIDADE	2,00
49	13423 - CHICOTE COMPRESSOR DA COND. REF 3520373	UNIDADE	2,00
50	13424 - CHOCOTE TANQUE COMBUST. REF 3119298	UNIDADE	2,00
51	13425 - CHICOTE DA SOLENOIDE MOTOR PART. REF 3449564	UNIDADE	2,00
52	13426 - DIJUNTOR ALTERNADOR 105 SMP REF 1712212	UNIDADE	2,00
53	13427 - SENSOR PRESSÃO AR. REF 1946722	UNIDADE	2,00
54	13428 - RELÉ REF 3E5239	UNIDADE	3,00
55	13429 - SENSOR NÍVEL REF 3327657	UNIDADE	2,00
56	13430 - CHICOTE DOS INJETORES REF 2225917	UNIDADE	2,00
57	13431 - PRESILHAS FIXAÇÃO CHICOTE REF 2061345	UNIDADE	12,00
58	13432 - CHICOTE DO MOTOR REF 1982713	UNIDADE	2,00
59	13433 - CHICOTE FILTRO COMBUSTÍVEL REF 3376814	UNIDADE	2,00
60	13434 - CHICOTE REF 3369085	UNIDADE	2,00
61	13435 - ECM MOTOR REF 2267473	UNIDADE	2,00
62	13437 - MANG PRESSÃO ÓLEO COMPRESSOR REF 3418667	UNIDADE	2,00
63	13438 - MANG ÁGUA COMPRESSOR REF 3418837	UNIDADE	2,00
64	13439 - SELO TAMPA VÁLVULAS (BASE) REF 3044924	UNIDADE	2,00
65	13537 - SELO TAMPA VÁLVULAS REF 2720388	UNIDADE	2,00
66	13440 - ESTICADOR CORREIA REF 2201209	UNIDADE	2,00
67	13441 - POLIA INTERMEDIARIA REF 1247792	UNIDADE	2,00
68	13442 - CORREIA REF 1983611	UNIDADE	2,00
69	13443 - COXIM DIANT. MOTOR REF 1927357	UNIDADE	2,00
70	13444 - RESPIRO MOTOR REF 1640210	UNIDADE	2,00
71	13445 - SELO REF 8H2046	UNIDADE	2,00
72	13446 - TAMPA BOCAL ENCHIMENTO REF 684497	UNIDADE	2,00
73	13448 - MANGUEIRA RESPIRO REF 2288510	UNIDADE	2,00
74	13449 - ABRAÇADEIRA REF 9M2904	UNIDADE	2,00
75	13450 - VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR REF 3472429	UNIDADE	2,00
76	13451 - MANGUEIRA DRENO TURBINA REF 2466036	UNIDADE	2,00
77	13452 - MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO TURBINA REF 1876294	UNIDADE	2,00
78	13453 - MANGUEIRA (131 CM) DRENO RADIADOR REF 6V8523	UNIDADE	2,00

A

79	13454 - RESERVATÓRIO ÁGUA REF 2774837	UNIDADE	2,00
80	13455 - ABRAÇADEIRA REF 8T1117	UNIDADE	2,00
81	13456 - MANGUEIRA RESERVATÓRIO ÁGUA (81 CM) REF 5P1251	UNIDADE	2,00
82	13457 - MANGUEIRA DRENO RESERVATÓRIO (210 CM) REF 8C3681	UNIDADE	2,00
83	13458 - ABRAÇADEIRA REF 5D1026	UNIDADE	2,00
84	13459 - MANGUEIRA ÁGUA RESERVATÓRIO (80CM) REF 9X2133	UNIDADE	2,00
85	13460 - PARAFUSO REF 8T4908	UNIDADE	5,00
86	13461 - ARRUELA REF 19B4776	UNIDADE	5,00
87	13462 - FILTRO AR COMPLETO REF 2643762	UNIDADE	2,00
88	13463 - INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR REF 8N2694	UNIDADE	2,00
89	13464 - CONEXÃO REF 1196723	UNIDADE	2,00
90	13538 - MANGUEIRA REF 3114908	UNIDADE	2,00
91	13465 - TAMPA PRÉ FILTRO AR REF 2464611	UNIDADE	2,00
92	13466 - MANGUEIRA DRENO FILTRO AR REF 3139542	UNIDADE	2,00
93	13467 - ABRAÇADEIRA REF 5P2230	UNIDADE	2,00
94	13468 - MANGOTE FILTRO AR REF 3114907	UNIDADE	2,00
95	13469 - ABRAÇADEIRA REF 2204125	UNIDADE	2,00
96	13470 - ABRAÇADEIRA REF 2240807	UNIDADE	2,00
97	13471 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2478602	UNIDADE	2,00
98	13472 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2546802	UNIDADE	2,00
99	13473 - ABRAÇADEIRA REF 2094578	UNIDADE	5,00
100	13474 - FILTRO SEPARADOR REF 3261644	UNIDADE	2,00
101	13475 - COPO SEDIMENTADOR REF 3435527	UNIDADE	2,00
102	13476 - VÁLVULA RETORNO COMB. REF 2320343	UNIDADE	2,00
103	13477 - SELO REF 3J1907	UNIDADE	7,00
104	13478 - MANGUEIRA COMBUSTÍVEL REF 3282787	UNIDADE	2,00
105	13479 - MANGUEIRA DRENO FILTRO SEPARADOR (130) REF 8C6959	UNIDADE	2,00
106	13480 - MANGUEIRA COMB. REF 32827B6	UNIDADE	2,00
107	13481 - MANGUEIRA COMB. REF 3282788	UNIDADE	2,00
108	13482 - GROMET REF 6V0683	UNIDADE	4,00
109	13483 - MANGUEIRA COMB. REF 3118756	UNIDADE	2,00
110	13484 - CABEÇOTE FILTRO COMB. REF 2130064	UNIDADE	2,00
111	13485 - FILTRO COMB. REF 1R0762	UNIDADE	2,00
112	13486 - SENSOR TEMP. COMB. REF 2345013	UNIDADE	2,00
113	13487 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 22746719	UNIDADE	2,00
114	13492 - ALTERNADOR 12	UNIDADE	2,00
115	13493 - AMORTECEDORES DIANT	UNIDADE	4,00
116	13494 - AMORTECEDORES TS	UNIDADE	4,00
117	13495 - BOIA DO TANQUE	UNIDADE	2,00
118	13496 - BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2,00

A.

119	13497 - BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2,00
120	13498 - BORRACHAS CUÍCA	UNIDADE	12,00
121	13499 - CHAVE MAG 12V	UNIDADE	4,00
122	13500 - CILINDROS DE FREIOS	UNIDADE	4,00
123	13501 - COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	2,00
124	13502 - COROA E PIÃO DIFERENCIAL	JOGO	2,00
125	13503 - CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6,00
126	13504 - CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4,00
127	13505 - EMBUCHAMENTO	UNIDADE	2,00
128	13507 - FAROL D/E	UNIDADE	2,00
129	13508 - FILTRO DE AR	UNIDADE	4,00
130	13509 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4,00
131	13510 - FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6,00
132	13511 - JUNTAS DO MOTOR	UNIDADE	2,00
133	13512 - KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2,00
134	13513 - LANTERNAS TRAZ	UNIDADE	2,00
135	13514 - LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	JOGO	4,00
136	13543 - LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	JOGO	4,00
137	13515 - LUVA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2,00
138	13516 - MOLA MESTRE DIANT	UNIDADE	6,00
139	13517 - MOLA MESTRE TRAZ	UNIDADE	6,00
140	13518 - PARA-BRISA	UNIDADE	2,00
141	13519 - PONTEIRA TRANS	UNIDADE	2,00
142	13520 - PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4,00
143	13521 - REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	2,00
144	13522 - REPARO DA CX DE DIREÇÃO	JOGO	2,00
145	13523 - RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2,00
146	13524 - RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	UNIDADE	12,00
147	13525 - ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	UNIDADE	4,00
148	13526 - ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	UNIDADE	4,00
149	13544 - TAMBOR FREIO TS	UNIDADE	2,00
150	13527 - TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNIDADE	6,00
151	13488 - BATERIA 150A	UNIDADE	20,00
152	13489 - BATERIA 45A	UNIDADE	7,00
153	13490 - BATERIA 75A	UNIDADE	7,00
154	13491 - BATERIA 5A	UNIDADE	10,00
155	5753 - ANEL REF 149908A1	UNIDADE	12,00
156	5754 - ARRUELA REF 70634237	UNIDADE	4,00
157	5755 - BENDIX REF 75313530	UNIDADE	12,00
158	5756 - BUJÃO REF 75312133	UNIDADE	12,00

Ai-

159	5757 - DENTE CENTRAL REF 391497A1	UNIDADE	36,00
160	5758 - DENTE LD REF 391498A1	UNIDADE	36,00
161	5759 - DENTE LE REF 391499A1	UNIDADE	36,00
162	5760 - ELEMENTO REF 87682990	UNIDADE	4,00
163	5761 - ELEMENTO REF 87683000	UNIDADE	4,00
164	5762 - FILTRO REF 84273562	UNIDADE	12,00
165	5763 - FILTRO REF 87529477	UNIDADE	12,00
166	5764 - HÉLICE REF 87700024	UNIDADE	4,00
167	5765 - IGNIÇÃO REF 75325352	UNIDADE	12,00
168	5766 - PARAFUSO REF 75322606	UNIDADE	4,00
169	5767 - RASPADOR REF 8288832	UNIDADE	12,00
170	5768 - REPARO REF 85805990	UNIDADE	12,00
171	5769 - RETENTOR REF 5169122	UNIDADE	12,00
172	5770 - RETENTOR REF 5183845	UNIDADE	12,00
173	5771 - TANQUE REF 84227067	UNIDADE	2,00
174	15520 - LAMINA REF 371232A2T	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00
175	15521 - MOTOR VENTILADOR INTERNO REF 360157A	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
176	15522 - ACOPLAMENTO MOTRIZ/COV DE TORQ REF 355829A2	UNIDADE	2,00
177	5731 - LÂMINA REF 123/04256	UNIDADE	24,00
178	5732 - PORCA REF 1340/0701Z	UNIDADE	144,00
179	5733 - FILTRO TANQUE HID REF 32/920300	UNIDADE	12,00
180	5734 - FILTRO REF 32/925346	UNIDADE	12,00
181	5735 - CABO ACELERADOR REF 333/G6971	UNIDADE	12,00
182	5736 - HÉLICE REF 339/01027	UNIDADE	4,00
183	5737 - BUCHA REF 403/00750	UNIDADE	12,00
184	5738 - JUNTA REF 4102/1212	UNIDADE	4,00
185	5739 - DENTE REF 531/03205	UNIDADE	70,00
186	5740 - DENTE LATERAL REF 531/03208	UNIDADE	48,00
187	5741 - DENTE LATERAL REF 531/03209	UNIDADE	48,00
188	5742 - BUCHA REF 809/00125	UNIDADE	12,00
189	5743 - PINO REF 811/10091	UNIDADE	12,00
190	5744 - PINO REF 811/20061	UNIDADE	12,00
191	5745 - PINO REF 811/50369	UNIDADE	12,00
192	5746 - PINO REF 811/50372	UNIDADE	12,00
193	5747 - PINO REF 811/50375	UNIDADE	12,00
194	5748 - PINO REF 811/50381	UNIDADE	12,00
195	5749 - PINO REF 811/80001	UNIDADE	12,00
196	5750 - PINO REF 811/90409	UNIDADE	12,00
197	5751 - PINO REF 811/90483	UNIDADE	12,00
198	5752 - LÂMINA REF 993/99391	UNIDADE	80,00

Handwritten signature

199	27933 - BUCHA DA BALANÇA FERRO 03 57 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
200	27934 - ANTENA CORTA PIPA 02 ESTAGIO UNIVERSAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
201	27935 - BUCHA DO PRO LINK 03428 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
202	27936 - BUZINA 12 V MOD. 90265740 REF. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
203	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
204	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
205	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
206	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
207	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
208	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
209	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
210	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
211	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
212	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
213	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
214	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
215	27953 - ESCAPAMENTO MOD PO18HP - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
216	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
217	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
218	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
219	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
220	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
221	27959 - KIT CILINDRO MOTOR (CAMISA, PISTÃO, ANEIS, JUNTAS) REF 06121KVS305 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
222	27960 - KIT TRANSMISSAO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00



223	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
224	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIOR 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
225	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
226	27964 - LANTERNA TRASEIRA COMPLETA 211 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
227	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
228	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
229	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
230	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
231	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
232	27970 - MANICOTO EMREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
233	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
234	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
235	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
236	27974 - MOTOR PARTIDA COMPLETO 90205560 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
237	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
238	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
239	27977 - PASTILHA FREIO DIANTERIO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
240	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIOR N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
241	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
242	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
243	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
244	27982 - PROTETOR DE MÃO PM79212 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
245	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
246	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00



247	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
248	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
249	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
250	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00
251	26078 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO UNICO TOY A	UNIDADE	12,00
252	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
253	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
254	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
255	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
256	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
257	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
258	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
259	26683 - BUZINA 12V P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	5,00
260	14463 - ALAVANCA FREIO MAO VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
261	14464 - ALTERNADOR 12V VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
262	28244 - ANEL GR1803BR	UNIDADE	15,00
263	28245 - ANEL AJUSTE GR1803BR	UNIDADE	24,00
264	28246 - ANEL ORING 253.37X5.33 GR1803BR	UNIDADE	18,00
265	28247 - ANEL VITON 53.94X5.33 GR1803BR	UNIDADE	20,00
266	28300 - ARRUELA GR1803BR	UNIDADE	15,00
267	28301 - ARRUELA CELERON 440X380 GR1803BR	UNIDADE	2,00
268	28302 - ARRUELA ENCOSTO GR1803BR	UNIDADE	8,00
269	28303 - AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA GR1803BR	UNIDADE	2,00
270	28304 - BOMBA DAGUA MOTOR CUMMINS SERIE B GB1803BR	UNIDADE	2,00
271	28305 - BOMBA ÓLEO MOTOR CUMMINS SÉRIE GR1803BR	UNIDADE	2,00
272	28306 - BRAÇO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	8,00
273	28307 - BUCHA GR1803BR	UNIDADE	8,00
274	28308 - BUCHA COBRE GR1803BR	UNIDADE	12,00
275	28309 - CILINDRO HIDR.ACIONAMENTO FREIO GR1803BR	UNIDADE	6,00
276	28310 - CONECTOR ROTATIVO GR1803BR	UNIDADE	4,00
277	28311 - CONEXÃO DKO RETO 16X1.5MM GR1803BR	UNIDADE	4,00
278	28312 - CORREIA MICRO V GB1803BR	UNIDADE	6,00
279	28313 - CORRENTE TANDER GR1803BR	UNIDADE	4,00

A.

280	28314 - DISCO GR1803BR	UNIDADE	15,00
281	28315 - ENGRENAGEM BRONZE CIUCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00
282	28316 - FAROL QUADRADO GR1803BR	UNIDADE	8,00
283	28317 - FILTRO AR EXTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00
284	28318 - FILTRO AR INTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00
285	28319 - FILTRO COMBUSTÍVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00
286	28320 - FILTRO DIESEL GR1803BR	UNIDADE	4,00
287	28321 - FILTRO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00
288	28322 - FILTRO LUBRIFICANTE GR1803BR	UNIDADE	4,00
289	28323 - FILTRO ÓLEO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00
290	28324 - FILTRO TRANSMISSÃO GR1803BR	UNIDADE	4,00
291	28325 - FLEX PLATE GR1803BR	UNIDADE	2,00
292	28326 - GUIA CPL GIRAR CIRCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00
293	28328 - KIT CABO GR1803BR	UNIDADE	2,00
294	28329 - KIT CILINBRO SELA GR1803BR	UNIDADE	2,00
295	28330 - LÂMINA CURVA PATROL 13F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00
296	28331 - LÂMINA CURVA PATROL 15F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00
297	28332 - LUVA DE APOIO GR1803BR	UNIDADE	4,00
298	28333 - LUVA DO TANDER GR1803BR	UNIDADE	2,00
299	28334 - LUVA PARTE SUPERIOR GR1803BR	UNIDADE	4,00
300	28335 - MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00
301	28336 - MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00
302	28337 - MANGUEIRA HID SAE GR1803BR	UNIDADE	4,00
303	28339 - MANOMETRO PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	4,00
304	28340 - MEDIDOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	4,00
305	28341 - PINO DA MESA GR1803BR	UNIDADE	4,00
306	28451 - PINO ELÁSTICO DENTE DO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	50,00
307	28452 - PORCA DE MATÉRIA PRIMA GR1803BR	UNIDADE	10,00
308	28453 - PORCA LÂMINA 5/8 GR1803BR	UNIDADE	200,00
309	28454 - PORCA SEXT.3/4 GR1803BR	UNIDADE	10,00
310	28455 - RELÊ JN3A 24V GR1803BR	UNIDADE	6,00
311	28456 - REPARO CIL.ARTICULACAO GR1803BR	UNIDADE	4,00
312	28457 - REPARO CIL.DESLOCAMENTO LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	4,00
313	28460 - REPARO CIL.INCLINAÇÃO RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00
314	28461 - RETENTOR GR1803BR	UNIDADE	4,00
315	28462 - RETENTOR 00497 GR1803BR	UNIDADE	4,00
316	28463 - RETENTOR 01375 100X120X11 GR1803BR	UNIDADE	4,00
317	28464 - RETENTOR 01879 GR1803BR	DOSE 1.0 UNIDADE	4,00
318	28465 - RETENTOR 01950 GR1803BR	UNIDADE	4,00
319	28466 - RETENTOR EXTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00
320	28467 - RETENTOR INTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00

A.

321	28468 - ROLAMENTO GR1803BR	UNIDADE	4,00
322	28469 - ROLAMENTO AGULHA GR1803BR	UNIDADE	4,00
323	28470 - ROLAMENTO DO CUBO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00
324	28471 - SAPATA DE FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00
325	28472 - SELO VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR	UNIDADE	4,00
326	28473 - SENSOR ÓLEO DO MOTOR GR1803BR	UNIDADE	2,00
327	28474 - SENSOR PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	2,00
328	28475 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR GR 1803BR	UNIDADE	2,00
329	28476 - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	2,00
330	28477 - SIRENE DE RÉ PIEZOELETRICA GR1803BR	UNIDADE	2,00
331	28478 - SULCO COBRE GR1803BR	UNIDADE	1,00
332	28479 - SUPORTE LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	1,00
333	28480 - TELA BRONZE GR1803BR	UNIDADE	1,00
334	28481 - TERMINAL DIREÇÃO LD GR1803BR	UNIDADE	1,00
335	28483 - TERMINAL DIREÇÃO LE GR1803BR	UNIDADE	1,00
336	28484 - UNHA ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	10,00
337	28485 - VÁLVULA CONVERSORA DE PRESSÃO GR1803BR	UNIDADE	2,00
338	28486 - ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA GR1803BR	UNIDADE	2,00
339	28488 - ROLAMENTO ROLETES AGULHA CARGAS GR1803BR	UNIDADE	2,00
340	28576 - AMORTECEDOR	UNIDADE	7,00
341	28577 - AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	UNIDADE	3,00
342	28578 - ARO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	7,00
343	28579 - ARO RODA TRAS	UNIDADE	7,00
344	28580 - BATERIA	UNIDADE	10,00
345	28582 - BALANCIM	UNIDADE	7,00
346	28583 - BIELA	UNIDADE	10,00
347	28584 - BUCHA BALANÇA	UNIDADE	14,00
348	28585 - BUZINA	UNIDADE	4,00
349	17402 - CABO ACELERADOR	UNIDADE	14,00
350	17401 - CABO EMBREAGEM	UNIDADE	14,00
351	28586 - CABO FREIO	UNIDADE	14,00
352	28587 - CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	14,00
353	28588 - CACHIMBO VELA	UNIDADE	21,00
354	28590 - CAPA DE BANCO	UNIDADE	17,00
355	28591 - CARBURADOR	UNIDADE	2,00
356	28592 - CARENAGEM FAROL	UNIDADE	3,00
357	28593 - CDI COMPONENTE ELÉTRICO QUE CONTROLA A IGNIÇÃO DO MOTOR DE UMA MOTO	UNIDADE	4,00
358	28597 - CHAVE DE LUZ	UNIDADE	3,00
359	28598 - COLETOR ADMISÃO	UNIDADE	4,00
360	28599 - CORRENTE COMANDO	UNIDADE	6,00

A

361	28600 - CUBO EMBREAGEM	UNIDADE	4,00
362	28601 - CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,00
363	28602 - CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	7,00
364	28603 - DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	17,00
365	28604 - ELEMENTOR FILTRO AR	UNIDADE	14,00
366	28605 - EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	UNIDADE	3,00
367	28606 - EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	UNIDADE	6,00
368	28607 - EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00
369	28608 - EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00
370	28609 - ESCAPAMENTO	UNIDADE	7,00
371	28610 - ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	10,00
372	28611 - ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	3,00
373	28613 - ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	5,00
374	28614 - ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	15,00
375	28615 - ESTATOR	UNIDADE	7,00
376	28616 - ESTICADOR CORRENTE TRASMISSÃO	UNIDADE	8,00
377	28617 - FAROL (BLOCO OPTICO)	UNIDADE	5,00
378	28618 - FIAÇÃO PRINCIPAL	UNIDADE	7,00
379	28620 - FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	7,00
380	28621 - GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	UNIDADE	21,00
381	28622 - GUIA CORRENTE TRASMISSÃO	UNIDADE	17,00
382	28623 - GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	UNIDADE	10,00
383	28624 - IGNIÇÃO	UNIDADE	7,00
384	28625 - JG JUNTAS MOTOR	UNIDADE	13,00
385	28626 - JR RAO DIANTEIRO	UNIDADE	7,00
386	28627 - JR RAO TRASEIRO	UNIDADE	10,00
387	28628 - KIT BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	15,00
388	28629 - KIT CORRETEnte, COROA E PINHÃO	UNIDADE	14,00
389	28630 - KIT MOTOR (CILINDRO,PISTÃO E ANEIS)	UNIDADE	13,00
390	28631 - LAMEIRA	UNIDADE	15,00
391	28632 - LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	23,00
392	28633 - LAMPADA DO FREIO	UNIDADE	30,00
393	26605 - LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	23,00
394	28636 - LENTE PISCA	UNIDADE	34,00
395	28637 - MANETE EMBREAGEM	UNIDADE	23,00
396	28638 - MANETE FREIO	UNIDADE	23,00
397	28639 - MANICO ESQUERDO	UNIDADE	3,00
398	28640 - MANICO DIREITO	UNIDADE	3,00
399	28641 - MANOPLA (LUVA GUIDÃO)	UNIDADE	11,00
400	28642 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	27,00
401	28643 - PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	30,00

A

402	28645 - PEDAL CAMBIO	UNIDADE	15,00
403	28646 - PEDAL PARTIDA	UNIDADE	11,00
404	28647 - PISCA MODELO ORIGINAL	UNIDADE	35,00
405	28648 - PROTETOR DIANTEIRO	UNIDADE	4,00
406	28649 - REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6,00
407	28650 - RELE PARTIDA	UNIDADE	7,00
408	28651 - RELE PISCA	UNIDADE	10,00
409	28652 - RETENTOR BENGALA	UNIDADE	28,00
410	28653 - RETENTOR EIXO PINHÃO	UNIDADE	24,00
411	28655 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10,00
412	28656 - RETENTOR VALVULA	UNIDADE	19,00
413	28657 - RETIFICADOR DE BATERIA	UNIDADE	1,00
414	28658 - ROLAMENTO BALANÇA	UNIDADE	26,00
415	28659 - ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	UNIDADE	32,00
416	26545 - ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	39,00
417	28660 - ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	35,00
418	28661 - ROLAMENTO VIRABREQUIM	UNIDADE	4,00
419	28662 - SANFONA BENGALA	UNIDADE	13,00
420	28663 - TUBO INTERNO (BENGALA)	UNIDADE	11,00
421	28664 - VÁLVULA ADMISSÃO	UNIDADE	20,00
422	28665 - VÁLVULA ESCAPE	UNIDADE	20,00
423	28666 - VÁLVULA PRESSÃO	UNIDADE	7,00
424	28667 - VELA MOTOR	UNIDADE	25,00
425	28668 - AMBRA BRAKE LHM	UNIDADE	2,00
426	28669 - AN.BORRACH.VEDAD.SEM	UNIDADE	2,00
427	28670 - ANEL ORING DA CARC.FREIO	UNIDADE	4,00
428	28671 - ANEL TRAVA DE AÇO	UNIDADE	1,00
429	28672 - ANEL VEDADOR	UNIDADE	1,00
430	28673 - BICO INJETOR	UNIDADE	4,00
431	28675 - BIELADE ACO/PISTAO MO	UNIDADE	4,00
432	28676 - BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00
433	28678 - BOMBA HIDRAULICA C/ACOPL.	UNIDADE	1,00
434	28681 - BUCHA HID.60,0X55,0X4	UNIDADE	2,00
435	28683 - BUCHID 68,0X62,8X4	UNIDADE	2,00
436	28684 - CABO DO FREIO DE MAIO	UNIDADE	1,00
437	28685 - CABO EMB.TL70	UNIDADE	1,00
438	28694 - CABO TOMANDA FORÇA	UNIDADE	1,00
439	28697 - CAMISA DE CILINDRO DO MOT	UNIDADE	4,00
440	28699 - CJ.JUNTSDE CORTICA/P	UNIDADE	1,00
441	28704 - COLA EMBREAGEM	UNIDADE	1,00

A.

442	28707 - CONJ.BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00
443	28709 - CORODENTADA DE AÇO DO C	UNIDADE	1,00
444	28712 - CORP.LEV HIDR.VER PCP	UNIDADE	1,00
445	28713 - CORREIA 1175MM	UNIDADE	2,00
446	28715 - CRUZETA DE AÇO DO EIXO	UNIDADE	1,00
447	28718 - DISCO EXT TL70.TL100	UNIDADE	1,00
448	28721 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE.	UNIDADE	1,00
449	28722 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE 5	UNIDADE	1,00
450	28724 - EIXO DE AÇO P/ COMANDO VA	UNIDADE	1,00
451	28725 - EIXO DO CAMBIO	UNIDADE	1,00
452	28726 - ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO COMB.	UNIDADE	6,00
453	28727 - ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6,00
454	28728 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6,00
455	28729 - ELEMENTO FILTRO HID.	UNIDADE	6,00
456	28730 - ELEMENTO FILTRO PRIMARIO	UNIDADE	6,00
457	28732 - EMBREAGEM SEM DISCO	UNIDADE	1,00
458	28733 - ENGRENAGEM INTERNA DA RE.	UNIDADE	1,00
459	28735 - ENGRENAGEM DE AÇO PLANETA	UNIDADE	3,00
460	28737 - GARF.DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	1,00
461	28738 - JUNTA BORRACHA DO PISTÃO	UNIDADE	4,00
462	28739 - LUVA AÇO ACPLAM TOMFOR	UNIDADE	1,00
463	28741 - PEÇA INTERBOMDA D'AGUA	UNIDADE	1,00
464	28742 - PISTAO STD COMPLETO	UNIDADE	4,00
465	28744 - PORCA DE AÇO FIXÇÃO ROLA	UNIDADE	1,00
466	28745 - RADIADOR DE ARREFEIMENTO	UNIDADE	1,00
467	28746 - RETENTOR	UNIDADE	2,00
468	28748 - RETENTOR DE BORRACHA DA TAMPA	UNIDADE	2,00
469	28750 - ROLAMENTO DA ESPERAS	UNIDADE	2,00
470	28757 - ROLAMENTO DE AGULHAS	UNIDADE	2,00
471	28758 - ROLAMENTO ROLO TIPO B	UNIDADE	2,00
472	28759 - ROLAMENTO 47127081NSK	UNIDADE	2,00
473	28760 - ROLAMENTO 727874	UNIDADE	2,00
474	28761 - ROLAMENTO DE ESFERAS 209157802	UNIDADE	1,00
475	28762 - ROLAMENTO DE ESPERA 87345759	UNIDADE	2,00
476	28763 - ROLAMENTO DE ESFERAS 20943310	UNIDADE	1,00
477	28764 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00
478	28765 - SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	1,00
479	28766 - VALVULA ASPIRACAO AÇO	UNIDADE	4,00
480	28767 - VALVULA DE DESCARGA AÇO	UNIDADE	4,00
481	28768 - VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1,00
482	28769 - ABRAÇADEIRA CANO BICO	PEÇA	2,00

A

483	28770 - ABRAÇADEIRA REDE ÁGUA	PEÇA	4,00
484	28771 - BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1,00
485	28772 - BOMBA DE OLEO	PEÇA	1,00
486	28773 - CAPA MANCAL	PEÇA	1,00
487	28774 - CORREIA DO ALTERNADOR PEÇA	PEÇA	2,00
488	28775 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	2,00
489	28776 - FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1,00
490	28777 - GUIA DE VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00
491	28779 - JG BRONZINA BIELAS	PEÇA	1,00
492	28780 - JG BRONZINA CENTRAL MANCAL	PEÇA	1,00
493	28781 - JG BONZINA MANCAL	PEÇA	1,00
494	28782 - JG BUCHA BIELA	PEÇA	1,00
495	28783 - JG BUCHAS COMANDO VALVULA	PEÇA	1,00
496	28784 - JG VEDADOR VALVULA	PEÇA	1,00
497	28786 - JOGO JUNTA MOTOR PEÇA	PEÇA	1,00
498	28787 - KIT DO MOTOR	PEÇA	1,00
499	28789 - PINO DA CAPA MANCAL	PEÇA	5,00
500	28790 - REPARO COMPENSADOR DE MASSA	PEÇA	10,00
501	28791 - RESPIRO DO MOTOR	PEÇA	1,00
502	28792 - ROLAMENTO PILOTO	PEÇA	1,00
503	28793 - VALV. TERMOSTÁTICA	PEÇA	1,00
504	28794 - VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	4,00
505	28795 - VALVULA ALIVIO PRESSÃO ÓLEO	PEÇA	1,00
506	28796 - VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00
507	28856 - VIRABREQUIM DO MOTOR	UNIDADE	2,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal - para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de materiais de consumo similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) - para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos - para verificação de requisitos técnicos, estratégias de aquisição e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município - para análise da adequação das



estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a aquisição de materiais de consumo pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) - Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) - Utilização de atas vigentes de outros órgãos para garantir economia de escala e rapidez na aquisição;
3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) - Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além da análise de contratações públicas anteriores, foram consideradas diferentes estratégias de aquisição, analisando critérios como vantajosidade econômica, eficiência operacional, sustentabilidade e mitigação de riscos. Foram levados em conta os seguintes fatores:

- Normas e certificações técnicas - Exigência de conformidade com padrões da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e outros reguladores aplicáveis ao objeto da contratação;
- Sustentabilidade - Verificação da possibilidade de fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e logística reversa;
- Condições comerciais e prazos de entrega - Levantamento de prazos médios de fornecimento, formas de pagamento e capacidade de atendimento dos fornecedores;
- Modelos de aquisição - Identificação das vantagens de compras únicas em grande volume versus fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

Os resultados da pesquisa também indicam que as possíveis soluções para obtenção dos materiais de consumo são:

1. Aquisição Direta dos Materiais de Consumo - A Administração compra os materiais necessários e assume total responsabilidade pelo armazenamento, controle de estoque e reposição.
2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão de Estoque - Os materiais não são adquiridos diretamente, mas são disponibilizados por um fornecedor conforme a demanda.
3. Locação ou Cessão de Uso de Materiais - Alternativa que permite o uso dos materiais sem aquisição direta, reduzindo custo inicial e transferindo a responsabilidade de manutenção ao fornecedor.
4. Doações ou Convênios com Outras Instituições - Obtenção dos materiais por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, evitando custos diretos de aquisição.
5. Diante dessas possibilidades, realizou-se uma análise comparativa para identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Cada uma das soluções apresentadas possui vantagens e desafios a serem considerados pela Administração.

1. Aquisição Direta dos Materiais de Consumo

Vantagens:

- ✓ Os materiais passam a integrar o patrimônio do órgão, garantindo disponibilidade imediata conforme a necessidade.
- ✓ Maior controle sobre qualidade e especificações, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos.
- ✓ Pode gerar economia a longo prazo, principalmente para itens de uso contínuo, pois evita custos recorrentes com fornecimento sob demanda ou locação.

Desvantagens:

- ✓ Requer uma estrutura para armazenamento e controle de estoque, além de planejamento adequado para evitar desperdícios.



✓ Pode haver obsolescência ou deterioração de materiais com prazos de validade curtos, exigindo uma gestão eficiente.

2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão de Estoque

Vantagens:

- ✓ Redução da necessidade de espaço físico para armazenagem.
- ✓ Menor risco de desperdício, pois os materiais são entregues conforme demanda.

Desvantagens:

- ✓ Dependência de um fornecedor externo para garantir o abastecimento contínuo.
- ✓ Pode resultar em custos superiores ao longo do tempo, comparado à aquisição direta.

3. Locação ou Cessão de Uso de Materiais

Vantagens:

- ✓ Reduz custos iniciais para materiais de alto valor ou uso temporário.
- ✓ O fornecedor pode ser responsável pela manutenção e substituição dos itens.

Desvantagens:

- ✓ Nem todos os materiais de consumo se enquadram nesse modelo, que geralmente é mais adequado para equipamentos.
- ✓ Pode gerar custos recorrentes superiores ao da aquisição a longo prazo.

4. Doações ou Convênios com Outras Instituições

Vantagens:

- ✓ Reduz custos significativamente.
- ✓ Fortalece parcerias institucionais e otimiza o uso de recursos disponíveis.

Desvantagens:

- ✓ Disponibilidade limitada, pois depende da existência de programas de doação ou parcerias específicas.
- ✓ Pode haver restrições quanto ao uso ou à distribuição dos materiais recebidos.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, a Administração optou pela Aquisição Direta dos Materiais de Consumo, pois essa solução assegura maior previsibilidade, controle e eficiência operacional na gestão dos insumos necessários para a continuidade das atividades institucionais.

A escolha desta solução justifica-se pelos seguintes fatores:

- ✓ Autonomia na gestão do estoque – A Administração terá controle total sobre os insumos adquiridos, garantindo disponibilidade imediata e evitando atrasos no fornecimento.
- ✓ Maior economicidade a longo prazo – A aquisição direta evita custos recorrentes com fornecimento contínuo ou locação, sendo mais vantajosa para materiais de uso frequente.
- ✓ Padronização e qualidade – A Administração pode definir exigências técnicas e certificações para garantir que os materiais atendam aos requisitos institucionais.
- ✓ Previsibilidade financeira – Permite melhor planejamento orçamentário, evitando flutuações de preços que podem ocorrer em contratos de fornecimento sob demanda.
- ✓ Experiência consolidada da Administração – A pesquisa de contratações anteriores demonstrou que essa estratégia já vem sendo adotada com sucesso, garantindo suprimento adequado e evitando descontinuidade na execução dos serviços públicos.

6.4 - Conclusão

Diante dos fatores analisados, a Aquisição Direta dos Materiais de Consumo foi escolhida como a solução mais



vantajosa para a Administração, pois garante previsibilidade, controle de qualidade e otimização dos recursos públicos.

Essa estratégia já é amplamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública e tem se mostrado eficiente na garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem dependência de fornecedores externos para reposição imediata dos insumos.

Além disso, essa solução respeita os princípios da economicidade e eficiência, permitindo que a Administração gerencie de forma estratégica o seu estoque, evitando custos desnecessários e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.509.207,50 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), o qual foi estabelecido com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores. A coleta de preços foi feita por meio de consultas com empresas do setor, com o objetivo de garantir a competitividade e a adequação dos valores praticados no mercado, sempre observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55171	28300 - ARRUOLA GR1803BR	UNIDADE	15,00	2.835,37	42.530,55
55180	28309 - CILINDRO HIDR.ACIONAMENTO FREIO GR1803BR	UNIDADE	6,00	535,78	3.214,68
55181	28310 - CONECTOR ROTATIVO GR1803BR	UNIDADE	4,00	732,75	2.931,00
55183	28312 - CORREIA MICRO V GB1803BR	UNIDADE	6,00	5.520,22	33.121,32
55186	28315 - ENGENHAGEM BRONZE CIUCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00	9.283,80	18.567,60
55187	28316 - FAROL QUADRADO GR1803BR	UNIDADE	8,00	647,38	5.179,04
55189	28318 - FILTRO AR INTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00	431,86	1.727,44
55191	28320 - FILTRO DIESEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	469,48	1.877,92
55193	28322 - FILTRO LUBRIFICANTE GR1803BR	UNIDADE	4,00	271,08	1.084,32
55194	28323 - FILTRO ÓLEO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00	716,66	2.866,64
55195	28324 - FILTRO TRANSMISSÃO GR1803BR	UNIDADE	4,00	411,88	1.647,52
55197	28326 - GUIA CPL GIRAR CIRCULO GR1803BR	UNIDADE	2,00	935,61	1.871,22
55201	28330 - LÂMINA CURVA PATROL 13F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00	1.009,85	50.492,50
56130	28856 - VIRABREQUIM DO MOTOR	UNIDADE	2,00	2.944,42	5.888,84
55685	26605 - LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	23,00	3,86	88,78
55686	28636 - LENTE PISCA	UNIDADE	34,00	4,67	158,78
55687	28637 - MANETE EMBREAGEM	UNIDADE	23,00	12,39	284,97
55688	28638 - MANETE FREIO	UNIDADE	23,00	16,54	380,42
55689	28639 - MANICO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	16,54	49,62
55693	28643 - PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	30,00	44,50	1.335,00

55694	28645 - PEDAL CAMBIO	UNIDADE	15,00	44,50	667,50
55696	28647 - PISCA MODELO ORIGINAL	UNIDADE	35,00	72,76	2.546,60
55700	28651 - RELE PISCA	UNIDADE	10,00	81,58	815,80
55702	28653 - RETENTOR EIXO PINHÃO	UNIDADE	24,00	23,73	569,52
55690	28640 - MANICO DIREITO	UNIDADE	3,00	23,07	69,21
55691	28641 - MANOPLA (LUVIA GUIDÃO)	UNIDADE	11,00	22,10	243,10
55692	28642 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	27,00	28,85	778,95
55695	28646 - PEDAL PARTIDA	UNIDADE	11,00	44,50	489,50
55697	28648 - PROTETOR DIANTEIRO	UNIDADE	4,00	52,14	208,56
55698	28649 - REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6,00	109,03	654,18
55699	28650 - RELE PARTIDA	UNIDADE	7,00	391,60	2.741,20
55704	28655 - RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10,00	14,09	140,90
55707	28658 - ROLAMENTO BALANÇA	UNIDADE	26,00	19,28	501,28
55709	26545 - ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	39,00	109,03	4.252,17
55710	28660 - ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	35,00	43,39	1.518,65
55711	28661 - ROLAMENTO VIRABREQUIM	UNIDADE	4,00	81,58	326,32
55713	28663 - TUBO INTERNO (BENGALA)	UNIDADE	11,00	56,37	620,07
55717	28667 - VELA MOTOR	UNIDADE	25,00	51,92	1.298,00
55721	28671 - ANEL TRAVA DE AÇO	UNIDADE	1,00	24,48	24,48
55722	28672 - ANEL VEDADOR	UNIDADE	1,00	207,67	207,67
55723	28673 - BICO INJETOR	UNIDADE	4,00	355,26	1.421,04
55726	28678 - BOMBA HIDRAULICA C/ACOPL.	UNIDADE	1,00	2.050,71	2.050,71
55727	28681 - BUCHA HID.60,0X55,0X4	UNIDADE	2,00	1.540,44	3.080,88
55730	28685 - CABO EMB.TL70	UNIDADE	1,00	232,88	232,88
55731	28694 - CABO TOMANDA FORÇA	UNIDADE	1,00	137,21	137,21
55735	28707 - CONJ.BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	382,70	382,70
55739	28715 - CRUZETA DE ACO DO EIXO	UNIDADE	1,00	3.347,14	3.347,14
55740	28718 - DISCO EXT TL70.TL100	UNIDADE	1,00	81,58	81,58
55741	28721 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE.	UNIDADE	1,00	324,11	324,11
55742	28722 - EIXO DE AÇO DA TOMADA DE 5	UNIDADE	1,00	458,35	458,35
55743	28724 - EIXO DE ACO P/ COMANDO VA	UNIDADE	1,00	1.484,08	1.484,08
55744	28725 - EIXO DO CAMBIO	UNIDADE	1,00	1.318,68	1.318,68
55745	28726 - ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO COMB.	UNIDADE	6,00	179,40	1.076,40
55749	28730 - ELEMENTO FILTRO PRIMARIO	UNIDADE	6,00	111,99	671,94
55750	28732 - EMBREAGEM SEM DISCO	UNIDADE	1,00	168,36	168,36
55751	28733 - ENGRENAGEM INTERNA DA RE.	UNIDADE	1,00	149,08	149,08
55753	28737 - GARF.DE ACO DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	407,18	407,18
55754	28738 - JUNTA BORRACHA DO PISTÃO	UNIDADE	4,00	244,75	979,00
55756	28741 - PEÇA INTERBOMDA D'AGUA	UNIDADE	1,00	80,84	80,84

A

55701	28652 - RETENTOR BENGALA	UNIDADE	28,00	38,57	1.079,96
55705	28656 - RETENTOR VALVULA	UNIDADE	19,00	14,09	267,71
55706	28657 - RETIFICADOR DE BATERIA	UNIDADE	1,00	14,09	14,09
55708	28659 - ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	UNIDADE	32,00	26,70	854,40
55712	28662 - SANFONA BENGALA	UNIDADE	13,00	37,08	482,04
55714	28664 - VÁLVULA ADMISSÃO	UNIDADE	20,00	164,65	3.293,00
55715	28665 - VÁLVULA ESCAPE	UNIDADE	20,00	80,10	1.602,00
55716	28666 - VÁLVULA PRESSÃO	UNIDADE	7,00	228,43	1.599,01
55718	28668 - AMBRA BRAKE LHM	UNIDADE	2,00	108,28	216,56
55719	28669 - AN.BORRACH.VEDAD.SEM	UNIDADE	2,00	107,54	215,08
55725	28676 - BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	424,23	424,23
55728	28683 - BUCHID 68,0X62,8X4	UNIDADE	2,00	129,05	258,10
55729	28684 - CABO DO FREIO DE MAIO	UNIDADE	1,00	201,73	201,73
55734	28704 - COLA EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	1.538,96	1.538,96
55737	28712 - CORP.LEV HIDR.VER PCP	UNIDADE	1,00	969,36	969,36
55738	28713 - CORREIA 1175MM	UNIDADE	2,00	812,13	1.624,26
55746	28727 - ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UNIDADE	6,00	1.282,34	7.694,04
55748	28729 - ELEMENTO FILTRO HID.	UNIDADE	6,00	48,95	293,70
55755	28739 - LUVA AÇO ACPLAM TOMFOR	UNIDADE	1,00	4.354,33	4.354,33
55757	28742 - PISTAO STD COMPLETO	UNIDADE	4,00	449,45	1.797,80
55758	28744 - PORCA DE AÇO FIXÇÃO ROLA	UNIDADE	1,00	883,33	883,33
55759	28745 - RADIADOR DE ARREFEIMENTO	UNIDADE	1,00	416,08	416,08
55760	28746 - RETENTOR	UNIDADE	2,00	9,64	19,28
55761	28748 - RETENTOR DE BORRACHA DA TAMPA	UNIDADE	2,00	2.040,71	4.081,42
55720	28670 - ANEL ORING DA CARC.FREIO	UNIDADE	4,00	143,88	575,52
55733	28699 - C.JUNTSDE CORTICA/P	UNIDADE	1,00	387,15	387,15
52310	5727 - LÂMINA REF 7D-1576	UNIDADE	96,00	1.037,83	99.631,68
52311	5728 - CANTO REF 8E-5529	UNIDADE	12,00	354,81	4.257,72
52312	5729 - PLACA REF 8W-1749	UNIDADE	24,00	31,05	745,20
52313	5730 - UNHA REF 1U-3202	UNIDADE	192,00	70,96	13.624,32
52314	13396 - COXIM MONT. FILTRO E BOMBA COMB. REF 8T9655	UNIDADE	7,00	22,18	155,26
52315	13397 - FILTRO SEPARADOR COMPLETO REF 1908977	UNIDADE	2,00	5.680,43	11.360,86
52316	13398 - VÁLVULA REGISTRO COMBUSTÍVEL REF 1716729	UNIDADE	2,00	170,58	341,16
52317	13399 - MANGUEIRA ÓLEO BOMBA ALTA REF 201280	UNIDADE	2,00	1.876,42	3.752,84
52318	13400 - CONECTOR DA MANGUEIRA REF 1910523	UNIDADE	2,00	392,34	784,68
52319	13401 - SELO REF 6F9653	UNIDADE	3,00	8,53	25,59
52320	13402 - SELO REF 2147568	UNIDADE	5,00	10,24	51,20

A

52321	13403 - SELO REF 2213464	UNIDADE	5,00	30,71	153,55
52322	13404 - SELO REF 3K0360	UNIDADE	12,00	1,71	20,52
52323	13405 - SELO REF 6V8398	UNIDADE	12,00	2,57	30,84
52324	13406 - SELO REF 2275904	UNIDADE	3,00	76,76	230,28
52325	13407 - BOMBA ALTA PRESSÃO REF 3190607	UNIDADE	2,00	21.322,92	42.645,84
52326	13408 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 2366220	UNIDADE	2,00	1.688,78	3.377,56
52327	13409 - SENSOR PRESSÃO ATM. REF 1978393	UNIDADE	2,00	835,86	1.671,72
52328	13410 - SENSOR TEMP. ADM. REF 2747395	UNIDADE	2,00	511,75	1.023,50
52329	13411 - SENSOR PRESSÃO ADM. REF 2101747	UNIDADE	2,00	1.023,50	2.047,00
52330	13412 - SENSOR TEMP. LIQ ARREF. REF 2747396	UNIDADE	2,00	562,93	1.125,86
52331	13413 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR REF 1978394	UNIDADE	2,00	1.279,38	2.558,76
52332	13414 - SENSOR VELOCIDADE REF 2366221	UNIDADE	12,00	2.217,58	26.610,96
52333	13415 - SELO REF 6V5048	UNIDADE	10,00	3,41	34,10
52334	13416 - SENSOR VELOCIDADE REF 1932550	UNIDADE	2,00	989,38	1.978,76
52335	13417 - SELO REF 3P0647	UNIDADE	3,00	5,12	15,36
52336	13418 - CABO TERRA MOTOR PARTIDA REF 1342730	UNIDADE	2,00	341,17	682,34
52337	13419 - CHAVE GERAL REF 7N0718	UNIDADE	2,00	255,88	511,76
52338	13420 - INTERRUPTOR BY PASS ÓLEO REF 1647577	UNIDADE	2,00	989,38	1.978,76
52339	13421 - RELÉ REF 2418368	UNIDADE	2,00	1.791,13	3.582,26
52340	13422 - INTERRUPTOR PRESSÃO DIFERENCIAL REF 2751253	UNIDADE	2,00	1.364,67	2.729,34
52341	13423 - CHICOTE COMPRESSOR DA COND. REF 3520373	UNIDADE	2,00	1.364,67	2.729,34
52293	13447 - FILTRO LUB. REF 1R1807	UNIDADE	5,00	159,67	798,35
52294	5712 - PLACA REF 178-1685	UNIDADE	24,00	527,79	12.666,96
52295	5713 - CALÇO REF 178-1686	UNIDADE	24,00	28,84	692,16
52296	5714 - CALÇO REF 178-1688	UNIDADE	24,00	35,48	851,52
52297	5715 - FILTRO HIDRÁULICO REF 1R-0774	UNIDADE	5,00	179,63	898,15
52298	13597 - FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807A	UNIDADE	5,00	151,82	759,10
52299	5717 - FILTRO AR PRIMÁRIO REF 245-6375	UNIDADE	5,00	314,90	1.574,50
52300	5718 - FILTRO AR SECUNDÁRIO REF 245-6376	UNIDADE	5,00	197,37	986,85
52301	5719 - PORCA REF 2J-3506	UNIDADE	240,00	3,32	796,80

A:

52302	5720 - FILTRO REF 328-3655	UNIDADE	3,00	600,97	1.802,91
52303	5721 - PARAFUSO REF 3F-5108	UNIDADE	240,00	3,89	933,60
52304	5722 - PARAFUSO REF 426-1244	UNIDADE	240,00	11,78	2.827,20
52305	5723 - PARAFUSO REF 4F-7827	UNIDADE	240,00	5,99	1.437,60
52306	5724 - LÂMINA REF 5D-9558	UNIDADE	96,00	1.037,83	99.631,68
52307	5838 - BARRA 5T2925	UNIDADE	24,00	421,34	10.112,16
52308	5839 - SAPATA 5T2926	UNIDADE	3,00	798,33	2.394,99
52309	5725 - BARRA REF 5T-8366	UNIDADE	24,00	228,42	5.482,08
55642	28597 - CHAVE DE LUZ	UNIDADE	3,00	96,42	289,26
55643	28598 - COLETOR ADMISÃO	UNIDADE	4,00	46,73	186,92
52385	13429 - SENSOR NÍVEL REF 3327657	UNIDADE	2,00	1.194,08	2.388,16
52386	13430 - CHICOTE DOS INJETORES REF 2225917	UNIDADE	2,00	4.435,17	8.870,34
52387	13431 - PRESILHAS FIXAÇÃO CHICOTE REF 2061345	UNIDADE	12,00	17,06	204,72
52388	13432 - CHICOTE DO MOTOR REF 1982713	UNIDADE	2,00	7.676,25	15.352,50
52389	13433 - CHICOTE FILTRO COMBUSTÍVEL REF 3376814	UNIDADE	2,00	2.558,75	5.117,50
52390	13434 - CHICOTE REF 3369085	UNIDADE	2,00	2.217,58	4.435,16
52391	13435 - ECM MOTOR REF 2267473	UNIDADE	2,00	22.175,83	44.351,66
52392	13437 - MANG PRESSÃO ÓLEO COMPRESSOR REF 3418667	UNIDADE	2,00	443,52	887,04
52393	13438 - MANG ÁGUA COMPRESSOR REF 3418837	UNIDADE	2,00	460,58	921,16
52394	13439 - SELO TAMPA VÁLVULAS (BASE) REF 3044924	UNIDADE	2,00	938,21	1.876,42
52395	13537 - SELO TAMPA VÁLVULAS REF 2720388	UNIDADE	2,00	204,70	409,40
52396	13440 - ESTICADOR CORREIA REF 2201209	UNIDADE	2,00	1.586,43	3.172,86
52397	13441 - POLIA INTERMEDIARIA REF 1247792	UNIDADE	2,00	1.023,50	2.047,00
52398	13442 - CORREIA REF 1983611	UNIDADE	2,00	255,88	511,76
52399	13443 - COXIM DIANT. MOTOR REF 1927357	UNIDADE	2,00	426,46	852,92
52400	13444 - RESPIRO MOTOR REF 1640210	UNIDADE	2,00	204,70	409,40
52401	13445 - SELO REF 8H2046	UNIDADE	2,00	10,24	20,48
52402	13446 - TAMPA BOCAL ENCHIMENTO REF 684497	UNIDADE	2,00	170,58	341,16
52403	13448 - MANGUEIRA RESPIRO REF 2288510	UNIDADE	2,00	699,39	1.398,78
52404	13449 - ABRAÇADEIRA REF 9M2904	UNIDADE	2,00	17,06	34,12
52405	13450 - VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR REF 3472429	UNIDADE	2,00	1.057,62	2.115,24

A.

52406	13451 - MANGUEIRA DRENO TURBINA REF 2466036	UNIDADE	2,00	221,76	443,52
52407	13452 - MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO TURBINA REF 1876294	UNIDADE	2,00	545,87	1.091,74
52412	13457 - MANGUEIRA DRENO RESERVATÓRIO (210 CM) REF 8C3681	UNIDADE	2,00	127,94	255,88
52413	13458 - ABRAÇADEIRA REF 5D1026	UNIDADE	2,00	59,71	119,42
52414	13459 - MANGUEIRA ÁGUA RESERVATÓRIO (80CM) REF 9X2133	UNIDADE	2,00	153,53	307,06
52415	13460 - PARAFUSO REF 8T4908	UNIDADE	5,00	5,12	25,60
52416	13461 - ARRUELA REF 19B4776	UNIDADE	5,00	1,71	8,55
52417	13462 - FILTRO AR COMPLETO REF 2643762	UNIDADE	2,00	10.980,45	21.960,90
52418	13463 - INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR REF 8N2694	UNIDADE	2,00	162,06	324,12
52419	13464 - CONEXÃO REF 1196723	UNIDADE	2,00	1.279,38	2.558,76
52420	13538 - MANGUEIRA REF 3114908	UNIDADE	2,00	341,17	682,34
52421	13465 - TAMPA PRÉ FILTRO AR REF 2464611	UNIDADE	2,00	1.535,25	3.070,50
52422	13466 - MANGUEIRA DRENO FILTRO AR REF 3139542	UNIDADE	2,00	699,39	1.398,78
52423	13467 - ABRAÇADEIRA REF 5P2230	UNIDADE	2,00	25,59	51,18
52424	13468 - MANGOTE FILTRO AR REF 3114907	UNIDADE	2,00	2.217,58	4.435,16
52425	13469 - ABRAÇADEIRA REF 2204125	UNIDADE	2,00	682,33	1.364,66
52426	13470 - ABRAÇADEIRA REF 2240807	UNIDADE	2,00	175,70	351,40
52427	13471 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2478602	UNIDADE	2,00	2.047,00	4.094,00
52428	13472 - MANGUEIRA ADMISSÃO REF 2546802	UNIDADE	2,00	1.881,54	3.763,08
52429	13473 - ABRAÇADEIRA REF 2094578	UNIDADE	5,00	153,53	767,65
52430	13474 - FILTRO SEPARADOR REF 3261644	UNIDADE	2,00	424,75	849,50
52431	13475 - COPO SEDIMENTADOR REF 3435527	UNIDADE	2,00	221,76	443,52
52432	13476 - VÁLVULA RETORNO COMB. REF 2320343	UNIDADE	2,00	511,75	1.023,50
52433	13477 - SELO REF 3J1907	UNIDADE	7,00	3,41	23,87
52434	13478 - MANGUEIRA COMBUSTÍVEL REF 3282787	UNIDADE	2,00	1.108,79	2.217,58
52435	13479 - MANGUEIRA DRENO FILTRO SEPARADOR (130) REF 8C6959	UNIDADE	2,00	271,23	542,46
52436	13480 - MANGUEIRA COMB. REF 32827B6	UNIDADE	2,00	1.108,79	2.217,58
52437	13481 - MANGUEIRA COMB. REF 3282788	UNIDADE	2,00	1.229,91	2.459,82
52438	13482 - GROMET REF 6V0683	UNIDADE	4,00	127,94	511,76
52439	13483 - MANGUEIRA COMB. REF 3118756	UNIDADE	2,00	307,05	614,10

Handwritten signature

52440	13484 - CABEÇOTE FILTRO COMB. REF 2130064	UNIDADE	2,00	3.261,55	6.523,10
52380	13424 - CHOCOTE TANQUE COMBUST. REF 3119298	UNIDADE	2,00	1.705,83	3.411,66
52381	13425 - CHICOTE DA SOLENOIDE MOTOR PART. REF 3449564	UNIDADE	2,00	1.705,83	3.411,66
52382	13426 - DIJUNTOR ALTERNADOR 105 SMP REF 1712212	UNIDADE	2,00	1.023,50	2.047,00
52383	13427 - SENSOR PRESSÃO AR. REF 1946722	UNIDADE	2,00	852,92	1.705,84
52384	13428 - RELÉ REF 3E5239	UNIDADE	3,00	110,88	332,64
52408	13453 - MANGUEIRA (131 CM) DRENO RADIADOR REF 6V8523	UNIDADE	2,00	119,41	238,82
52409	13454 - RESERVATÓRIO ÁGUA REF 2774837	UNIDADE	2,00	4.691,04	9.382,08
52410	13455 - ABRAÇADEIRA REF 8T1117	UNIDADE	2,00	30,71	61,42
55644	28599 - CORRENTE COMANDO	UNIDADE	6,00	207,67	1.246,02
52411	13456 - MANGUEIRA RESERVATÓRIO ÁGUA (81 CM) REF 5P1251	UNIDADE	2,00	127,94	255,88
52441	13485 - FILTRO COMB. REF 1R0762	UNIDADE	2,00	289,99	579,98
52442	13486 - SENSOR TEMP. COMB. REF 2345013	UNIDADE	2,00	545,87	1.091,74
52443	13487 - SENSOR PRESSÃO COMB. REF 22746719	UNIDADE	2,00	443,52	887,04
52444	13492 - ALTERNADOR 12	UNIDADE	2,00	2.637,22	5.274,44
52445	13493 - AMORTECEDORES DIANT	UNIDADE	4,00	677,22	2.708,88
52446	13494 - AMORTECEDORES TS	UNIDADE	4,00	777,86	3.111,44
52447	13495 - BOIA DO TANQUE	UNIDADE	2,00	399,17	798,34
52448	13496 - BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2,00	588,51	1.177,02
52449	13497 - BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2,00	1.308,38	2.616,76
52450	13498 - BORRACHAS CUÍCA	UNIDADE	12,00	66,53	798,36
52451	13499 - CHAVE MAG 12V	UNIDADE	4,00	284,88	1.139,52
52452	13500 - CILINDROS DE FREIOS	UNIDADE	4,00	228,58	914,32
52453	13501 - COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	2,00	2.881,15	5.762,30
52454	13502 - COROA E PIÃO DIFERENCIAL	JOGO	2,00	6.799,45	13.598,90
52455	13503 - CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6,00	95,53	573,18
52456	13504 - CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4,00	209,82	839,28
52457	13505 - EMBUCHAMENTO	UNIDADE	2,00	805,15	1.610,30
52458	13507 - FAROL D/E	UNIDADE	2,00	417,93	835,86
52459	13508 - FILTRO DE AR	UNIDADE	4,00	191,05	764,20
52460	13509 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4,00	133,06	532,24
52461	13510 - FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	6,00	165,47	992,82
52462	13511 - JUNTAS DO MOTOR	UNIDADE	2,00	1.120,73	2.241,46
52463	13512 - KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2,00	4.757,57	9.515,14

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



52464	13513 - LANTERNAS TRAZ	UNIDADE	2,00	134,76	269,52
52465	13514 - LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	JOGO	4,00	399,17	1.596,68
52466	13543 - LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	JOGO	4,00	458,87	1.835,48
52467	13515 - LUVA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2,00	663,57	1.327,14
52468	13516 - MOLA MESTRE DIANT	UNIDADE	6,00	742,04	4.452,24
52469	13517 - MOLA MESTRE TRAZ	UNIDADE	6,00	678,92	4.073,52
52470	13518 - PARA-BRISA	UNIDADE	2,00	1.593,25	3.186,50
52471	13519 - PONTEIRA TRANS	UNIDADE	2,00	742,04	1.484,08
52472	13520 - PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4,00	151,82	607,28
52473	13521 - REPARO BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	2,00	165,47	330,94
52474	13522 - REPARO DA CX DE DIREÇÃO	JOGO	2,00	446,93	893,86
52475	13523 - RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2,00	167,17	334,34
52476	13524 - RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	UNIDADE	12,00	73,35	880,20
52477	13525 - ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	UNIDADE	4,00	266,11	1.064,44
52478	13526 - ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	UNIDADE	4,00	322,40	1.289,60
52479	13544 - TAMBOR FREIO TS	UNIDADE	2,00	1.156,56	2.313,12
52480	13527 - TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNIDADE	6,00	252,46	1.514,76
52481	13488 - BATERIA 150A	UNIDADE	20,00	1.449,96	28.999,20
52482	13489 - BATERIA 45A	UNIDADE	7,00	583,40	4.083,80
52483	13490 - BATERIA 75A	UNIDADE	7,00	958,68	6.710,76
52484	13491 - BATERIA 5A	UNIDADE	10,00	230,29	2.302,90
52485	5753 - ANEL REF 149908A1	UNIDADE	12,00	92,12	1.105,44
52486	5754 - ARRUELA REF 70634237	UNIDADE	4,00	10,76	43,04
52487	5755 - BENDIX REF 75313530	UNIDADE	12,00	767,63	9.211,56
52488	5756 - BUJÃO REF 75312133	UNIDADE	12,00	68,23	818,76
52489	5757 - DENTE CENTRAL REF 391497A1	UNIDADE	36,00	403,60	14.529,60
52490	5758 - DENTE LD REF 391498A1	UNIDADE	36,00	532,22	19.159,92
52491	5759 - DENTE LE REF 391499A1	UNIDADE	36,00	532,22	19.159,92
52492	5760 - ELEMENTO REF 87682990	UNIDADE	4,00	219,55	878,20
52493	5761 - ELEMENTO REF 87683000	UNIDADE	4,00	135,28	541,12
52494	5762 - FILTRO REF 84273562	UNIDADE	12,00	283,85	3.406,20
52495	5763 - FILTRO REF 87529477	UNIDADE	12,00	179,01	2.148,12
52496	5764 - HÉLICE REF 87700024	UNIDADE	4,00	1.282,13	5.128,52
52497	5765 - IGNIÇÃO REF 75325352	UNIDADE	12,00	191,05	2.292,60
52498	5766 - PARAFUSO REF 75322606	UNIDADE	4,00	357,27	1.429,08
52499	5767 - RASPADOR REF 8288832	UNIDADE	12,00	44,35	532,20
52500	5768 - REPARO REF 85805990	UNIDADE	12,00	199,58	2.394,96
52501	5769 - RETENTOR REF 5169122	UNIDADE	12,00	204,70	2.456,40
52502	5770 - RETENTOR REF 5183845	UNIDADE	12,00	98,60	1.183,20
52503	5771 - TANQUE REF 84227067	UNIDADE	2,00	1.308,38	2.616,76

A.

52504	15520 - LAMINA REF 371232A2T	UNIDADE 1.0 UNID.	70,00	3.752,67	262.686,90
52505	15521 - MOTOR VENTILADOR INTERNO REF 360157A	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	3.582,25	7.164,50
52506	15522 - ACOPLAMENTO MOTRIZ/COV DE TORQ REF 355829A2	UNIDADE	2,00	4.772,92	9.545,84
52507	5731 - LÂMINA REF 123/04256	UNIDADE	24,00	3.181,04	76.344,96
52508	5732 - PORCA REF 1340/0701Z	UNIDADE	144,00	3,15	453,60
52509	5733 - FILTRO TANQUE HID REF 32/920300	UNIDADE	12,00	788,10	9.457,20
52510	5734 - FILTRO REF 32/925346	UNIDADE	12,00	649,76	7.797,12
52511	5735 - CABO ACELERADOR REF 333/G6971	UNIDADE	12,00	375,28	4.503,36
52512	5736 - HÉLICE REF 339/01027	UNIDADE	4,00	731,80	2.927,20
52513	5737 - BUCHA REF 403/00750	UNIDADE	12,00	88,70	1.064,40
52514	5738 - JUNTA REF 4102/1212	UNIDADE	4,00	835,86	3.343,44
52515	5739 - DENTE REF 531/03205	UNIDADE	70,00	139,72	9.780,40
52516	5740 - DENTE LATERAL REF 531/03208	UNIDADE	48,00	290,51	13.944,48
52517	5741 - DENTE LATERAL REF 531/03209	UNIDADE	48,00	290,51	13.944,48
52518	5742 - BUCHA REF 809/00125	UNIDADE	12,00	95,37	1.144,44
52519	5743 - PINO REF 811/10091	UNIDADE	12,00	325,47	3.905,64
52520	5744 - PINO REF 811/20061	UNIDADE	12,00	215,96	2.591,52
52521	5745 - PINO REF 811/50369	UNIDADE	12,00	195,83	2.349,96
52522	5746 - PINO REF 811/50372	UNIDADE	12,00	385,18	4.622,16
52523	5747 - PINO REF 811/50375	UNIDADE	12,00	152,84	1.834,08
52524	5748 - PINO REF 811/50381	UNIDADE	12,00	292,93	3.515,16
52525	5749 - PINO REF 811/80001	UNIDADE	12,00	219,71	2.636,52
52526	5750 - PINO REF 811/90409	UNIDADE	12,00	191,73	2.300,76
52527	5751 - PINO REF 811/90483	UNIDADE	12,00	260,39	3.124,68
52528	5752 - LÂMINA REF 993/99391	UNIDADE	80,00	2.531,46	202.516,80
52529	27933 - BUCHA DA BALANÇA FERPO 03 57 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	60,11	601,10
52530	27934 - ANTENA CORTA PIPA 02 ESTAGIO UNIVERSAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	85,69	599,83
52531	27935 - BUCHA DO PRO LINK 03428 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	170,01	1.700,10
52532	27936 - BUZINA 12 V MOD. 90265740 REF. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	65,25	652,50
52533	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	37,78	528,92

A

52534	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	37,78	528,92
52535	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	37,78	528,92
52536	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	37,78	528,92
52537	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	85,69	856,90
52538	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	51,52	515,20
52539	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	377,81	3.778,10
52540	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	111,62	1.116,20
52541	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	257,59	2.575,90
52542	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	60,11	420,77
52543	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,52	360,64
52545	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	60,11	420,77
52546	27953 - ESCAPAMENTO MOD PO18HP - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	686,35	4.804,45
52547	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	30,91	618,20
52548	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	65,25	913,50
52549	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	41,22	577,08
52550	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	34,18	478,52
52551	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	34,18	478,52

52552	27959 - KIT CILINDRO MOTOR (CAMISA, PISTÃO, ANEIS, JUNTAS) REF 06121KVS305 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	652,56	2.610,24
52553	27960 - KIT TRANSMISSÃO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	274,46	2.744,60
52554	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	60,11	601,10
52555	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIOR 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	8,59	85,90
52557	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	5,15	51,50
52558	27964 - LANTERNA TRASEIRA COMPLETA 211 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	223,26	2.232,60
52559	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	5,16	103,20
52560	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	25,77	515,40
52561	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	25,77	515,40
52562	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	60,16	421,12
52563	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	25,84	180,88
52564	27970 - MANICOTO EMREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,55	360,85
52565	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,55	360,85
52566	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	34,19	239,33
52567	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	17,34	121,38
52568	27974 - MOTOR PARTIDA COMPLETO 90205560 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	601,24	2.404,96
52569	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	3,62	72,40

A

52570	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	16,47	164,70
52571	27977 - PASTILHA FREIO DIANTERIO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	67,40	471,80
52572	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIOR N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	67,40	471,80
52573	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,55	360,85
52574	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,55	360,85
52575	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	51,55	515,50
52576	27982 - PROTETOR DE MÃO PM79212 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	721,26	5.048,82
52577	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	94,86	664,02
52578	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	102,87	411,48
52579	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	42,94	429,40
52580	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	25,77	180,39
52581	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	189,35	1.325,45
52582	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	26,21	314,52
52619	26078 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO UNICO TOY A	UNIDADE	12,00	26,21	314,52
52620	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	5,15	72,10
52621	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	42,93	601,02
52622	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	20,61	288,54

A

52623	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	20,61	144,27
52624	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	25,77	180,39
52625	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	60,16	1.203,20
52626	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	25,77	180,39
52627	26683 - BUZINA 12V P/MOTO CG 160 START	UNIDADE	5,00	44,35	221,75
55645	28600 - CUBO EMBREAGEM	UNIDADE	4,00	59,33	237,32
55648	28603 - DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	17,00	54,88	932,96
52646	14463 - ALAVANCA FREIO MAO VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	1.749,85	8.749,25
52647	14464 - ALTERNADOR 12V VW.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	7.002,40	14.004,80
55649	28604 - ELEMENTOR FILTRO AR	UNIDADE	14,00	32,78	458,92
52648	28244 - ANEL GR1803BR	UNIDADE	15,00	411,78	6.176,70
52649	28245 - ANEL AJUSTE GR1803BR	UNIDADE	24,00	668,30	16.039,20
52650	28246 - ANEL ORING 253.37X5.33 GR1803BR	UNIDADE	18,00	207,84	3.741,12
52651	28247 - ANEL VITON 53.94X5.33 GR1803BR	UNIDADE	20,00	53,96	1.079,20
55652	28606 - EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	UNIDADE	6,00	120,15	720,90
55654	28608 - EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00	60,82	243,28
55655	28609 - ESCAPAMENTO	UNIDADE	7,00	457,98	3.205,86
55724	28675 - BIELADE ACO/PISTAO MO	UNIDADE	4,00	1.559,73	6.238,92
55646	28601 - CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6,00	216,57	1.299,42
55647	28602 - CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	7,00	396,79	2.777,53
55732	28697 - CAMISA DE CILINDRO DO MOT	UNIDADE	4,00	152,04	608,16
55650	28605 - EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	UNIDADE	3,00	143,07	429,21
55653	28607 - EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	UNIDADE	4,00	37,08	148,32
55658	28611 - ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	3,00	182,60	547,80
55736	28709 - CORODENTADA DE ACO DO C	UNIDADE	1,00	324,11	324,11
55656	28610 - ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	10,00	37,38	373,80
55747	28728 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UNIDADE	6,00	28,18	169,08
55752	28735 - ENGRENAGEM DE ACO PLANETA	UNIDADE	3,00	2.945,90	8.837,70

A.

55762	28750 - ROLAMENTO DA ESPERAS	UNIDADE	2,00	30,41	60,82
55659	28613 - ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	UNIDADE	5,00	200,70	1.003,50
55662	28615 - ESTATOR	UNIDADE	7,00	353,41	2.473,87
55663	28616 - ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO	UNIDADE	8,00	28,29	226,32
55661	28614 - ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	15,00	46,43	696,45
55664	28617 - FAROL (BLOCO OPTICO)	UNIDADE	5,00	127,94	639,70
55666	28618 - FIAÇÃO PRINCIPAL	UNIDADE	7,00	411,63	2.881,41
55669	28622 - GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO	UNIDADE	17,00	44,87	762,79
55673	28624 - IGNIÇÃO	UNIDADE	7,00	118,59	830,13
55674	28625 - JG JUNTAS MOTOR	UNIDADE	13,00	47,91	622,83
55675	28626 - JR RAO DIANTEIRO	UNIDADE	7,00	90,26	631,82
55681	28632 - LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	23,00	36,94	849,62
55682	28633 - LAMPADA DO FREIO	UNIDADE	30,00	7,94	238,20
55667	28620 - FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	7,00	39,01	273,07
55668	28621 - GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	UNIDADE	21,00	24,03	504,63
55172	28301 - ARRUELA CELERON 440X380 GR1803BR	UNIDADE	2,00	676,36	1.352,72
55173	28302 - ARRUELA ENCOSTO GR1803BR	UNIDADE	8,00	1.020,66	8.165,28
55175	28304 - BOMBA DAGUA MOTOR CUMMINS SERIE B GB1803BR	UNIDADE	2,00	715,26	1.430,52
55176	28305 - BOMBA ÓLEO MOTOR CUMMINS SÉRIE GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.850,46	3.700,92
55177	28306 - BRAÇO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	8,00	2.755,24	22.041,92
55178	28307 - BUCHA GR1803BR	UNIDADE	8,00	696,59	5.572,72
55179	28308 - BUCHA COBRE GR1803BR	UNIDADE	12,00	654,94	7.859,28
55182	28311 - CONEXÃO DKO RETO 16X1,5MM GR1803BR	UNIDADE	4,00	3.302,14	13.208,56
55184	28313 - CORRENTE TANDER GR1803BR	UNIDADE	4,00	803,29	3.213,16
55188	28317 - FILTRO AR EXTERNO GR1803BR	UNIDADE	4,00	10.851,68	43.406,72
55190	28319 - FILTRO COMBUSTÍVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	471,33	1.885,32
55192	28321 - FILTRO HIDRAULICO GR1803BR	UNIDADE	4,00	273,44	1.093,76
55196	28325 - FLEX PLATE GR1803BR	UNIDADE	2,00	906,39	1.812,78
55199	28328 - KIT CABO GR1803BR	UNIDADE	2,00	3.234,02	6.468,04
55202	28331 - LÂMINA CURVA PATROL 15F 3/4 GR1803BR	UNIDADE	50,00	1.276,23	63.811,50
55206	28335 - MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL GR1803BR	UNIDADE	4,00	8.076,15	32.304,60
55174	28303 - AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.715,39	3.430,78
55185	28314 - DISCO GR1803BR	UNIDADE	15,00	952,32	14.284,80
55208	28337 - MANGUEIRA HID SAE GR1803BR	UNIDADE	4,00	547,87	2.191,48

A

55200	28329 - KIT CILINBRO SELA GR1803BR	UNIDADE	2,00	3.767,23	7.534,46
55203	28332 - LUVA DE APOIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	2.349,21	9.396,84
55204	28333 - LUVA DO TANDER GR1803BR	UNIDADE	2,00	2.343,72	4.687,44
55205	28334 - LUVA PARTE SUPERIOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	799,63	3.198,52
55207	28336 - MANGUEIRA DO FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.169,65	4.678,60
55209	28339 - MANOMETRO PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	673,68	2.694,72
55210	28340 - MEDIDOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	4,00	341,39	1.365,56
55211	28341 - PINO DA MESA GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.766,04	7.064,16
55213	28451 - PINO ELÁSTICO DENTE DO ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	50,00	699,08	34.954,00
55214	28452 - PORCA DE MATÉRIA PRIMA GR1803BR	UNIDADE	10,00	39,02	390,20
55215	28453 - PORCA LÂMINA 5/8 GR1803BR	UNIDADE	200,00	1.128,19	225.638,00
55216	28454 - PORCA SEXT.3/4 GR1803BR	UNIDADE	10,00	51,43	514,30
55217	28455 - RELÊ JN3A 24V GR1803BR	UNIDADE	6,00	56,68	340,08
55218	28456 - REPARO CIL.ARTICULACAO GR1803BR	UNIDADE	4,00	39,65	158,60
55219	28457 - REPARO CIL.DESLOCAMENTO LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	4,00	24,45	97,80
55223	28460 - REPARO CIL.INCLINAÇÃO RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	363,56	1.454,24
55224	28461 - RETENTOR GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.553,38	6.213,52
55225	28462 - RETENTOR 00497 GR1803BR	UNIDADE	4,00	473,06	1.892,24
55672	28623 - GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	UNIDADE	10,00	40,94	409,40
55227	28463 - RETENTOR 01375 100X120X11 GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.313,54	5.254,16
55228	28464 - RETENTOR 01879 GR1803BR	DOSE 1.0 UNIDADE	4,00	442,09	1.768,36
55676	28627 - JR RAI0 TRASEIRO	UNIDADE	10,00	93,38	933,80
55326	28576 - AMORTECEDOR	UNIDADE	7,00	910,77	6.375,39
55327	28577 - AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	UNIDADE	3,00	22,62	67,86
55331	28582 - BALANCIM	UNIDADE	7,00	134,17	939,19
55333	28584 - BUCHA BALANÇA	UNIDADE	14,00	56,96	797,44
55335	28585 - BUZINA	UNIDADE	4,00	41,91	167,64
55677	28628 - KIT BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	15,00	65,79	986,85
55678	28629 - KIT CORRETEnte, COROA E PINHÃO	UNIDADE	14,00	392,94	5.501,16
55679	28630 - KIT MOTOR (CILINDRO,PISTÃO E ANEIS)	UNIDADE	13,00	642,51	8.352,63
55366	17402 - CABO ACELERADOR	UNIDADE	14,00	23,66	331,24
55367	17401 - CABO EMBREAGEM	UNIDADE	14,00	29,67	415,38

[Handwritten signature]

55368	28586 - CABO FREIO	UNIDADE	14,00	30,04	420,56
55229	28465 - RETENTOR 01950 GR1803BR	UNIDADE	4,00	499,76	1.999,04
55230	28466 - RETENTOR EXTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.398,42	5.593,68
55231	28467 - RETENTOR INTERNO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.361,46	5.445,84
55232	28468 - ROLAMENTO GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.382,14	5.528,56
55233	28469 - ROLAMENTO AGULHA GR1803BR	UNIDADE	4,00	758,88	3.035,52
55234	28470 - ROLAMENTO DO CUBO DA RODA GR1803BR	UNIDADE	4,00	753,09	3.012,36
55235	28471 - SAPATA DE FREIO GR1803BR	UNIDADE	4,00	762,82	3.051,28
55236	28472 - SELO VEDAÇÃO CILINDRO GR1803BR	UNIDADE	4,00	1.989,69	7.958,76
55237	28473 - SENSOR ÓLEO DO MOTOR GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.397,54	2.795,08
55238	28474 - SENSOR PRESSÃO DO CONVERSOR GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.395,86	2.791,72
55239	28475 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR GR 1803BR	UNIDADE	2,00	3.240,21	6.480,42
55240	28476 - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA GR1803BR	UNIDADE	2,00	133,61	267,22
55241	28477 - SIRENE DE RÉ PIEZOELETRICA GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.454,11	2.908,22
55242	28478 - SULCO COBRE GR1803BR	UNIDADE	1,00	3.649,04	3.649,04
55243	28479 - SUPORTE LÂMINA GR1803BR	UNIDADE	1,00	2.376,80	2.376,80
55244	28480 - TELA BRONZE GR1803BR	UNIDADE	1,00	1.871,58	1.871,58
55245	28481 - TERMINAL DIREÇÃO LD GR1803BR	UNIDADE	1,00	1.384,87	1.384,87
55246	28483 - TERMINAL DIREÇÃO LE GR1803BR	UNIDADE	1,00	1.779,44	1.779,44
55247	28484 - UNHA ESCARIFICADOR GR1803BR	UNIDADE	10,00	1.220,41	12.204,10
55248	28485 - VÁLVULA CONVERSORA DE PRESSÃO GR1803BR	UNIDADE	2,00	994,58	1.989,16
55249	28486 - ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.276,19	2.552,38
55251	28488 - ROLAMENTO ROLETES AGULHA CARGAS GR1803BR	UNIDADE	2,00	1.262,40	2.524,80
55328	28578 - ARO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	7,00	232,88	1.630,16
55329	28579 - ARO RODA TRAS	UNIDADE	7,00	272,56	1.907,92
55330	28580 - BATERIA	UNIDADE	10,00	286,95	2.869,50
55332	28583 - BIELA	UNIDADE	10,00	249,35	2.493,50
55680	28631 - LAMEIRA	UNIDADE	15,00	33,23	498,45
55369	28587 - CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	14,00	28,18	394,52
55370	28588 - CACHIMBO VELA	UNIDADE	21,00	42,57	893,97
55371	28590 - CAPA DE BANCO	UNIDADE	17,00	44,80	761,60

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



55372	28591 - CARBURADOR	UNIDADE	2,00	308,16	616,32
55373	28592 - CARENAGEM FAROL	UNIDADE	3,00	125,12	375,36
55374	28593 - CDI COMPONENTE ELÉTRICO QUE CONTROLA A IGNIÇÃO DO MOTOR DE UMA MOTO	UNIDADE	4,00	285,39	1.141,56
55764	28757 - ROLAMENTO DE AGULHAS	UNIDADE	2,00	60,82	121,64
55765	28758 - ROLAMENTO ROLO TIPO B	UNIDADE	2,00	261,07	522,14
55766	28759 - ROLAMENTO 47127081NSK	UNIDADE	2,00	24,48	48,96
55767	28760 - ROLAMENTO 727874	UNIDADE	2,00	455,38	910,76
55768	28761 - ROLAMENTO DE ESFERAS 209157802	UNIDADE	1,00	424,98	424,98
55769	28762 - ROLAMENTO DE ESPERA 87345759	UNIDADE	2,00	80,10	160,20
55770	28763 - ROLAMENTO DE ESFERAS 20943310	UNIDADE	1,00	244,75	244,75
55771	28764 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	358,23	358,23
55772	28765 - SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	1,00	109,77	109,77
55773	28766 - VALVULA ASPIRACAO ACO	UNIDADE	4,00	132,76	531,04
55774	28767 - VALVULA DE DESCARGA ACO	UNIDADE	4,00	750,57	3.002,28
55775	28768 - VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1,00	78,62	78,62
55776	28769 - ABRAÇADEIRA CANO BICO	PEÇA	2,00	17,80	35,60
55777	28770 - ABRAÇADEIRA REDE ÁGUA	PEÇA	4,00	23,73	94,92
55778	28771 - BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1,00	474,67	474,67
55779	28772 - BOMBA DE OLEO	PEÇA	1,00	818,80	818,80
55780	28773 - CAPA MANCAL	PEÇA	1,00	308,53	308,53
55781	28774 - CORREIA DO ALTERNADOR PEÇA	PEÇA	2,00	83,07	166,14
55782	28775 - FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	2,00	15,58	31,16
55783	28776 - FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	1,00	51,92	51,92
55784	28777 - GUIA DE VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00	17,80	71,20
55785	28779 - JG BRONZINA BIELAS	PEÇA	1,00	261,07	261,07
55786	28780 - JG BRONZINA CENTRAL MANCAL	PEÇA	1,00	178,00	178,00
55787	28781 - JG BONZINA MANCAL	PEÇA	1,00	563,67	563,67
55788	28782 - JG BUCHA BIELA	PEÇA	1,00	189,87	189,87
55789	28783 - JG BUCHAS COMANDO VALVULA	PEÇA	1,00	56,37	56,37
55790	28784 - JG VEDADOR VALVULA	PEÇA	1,00	71,20	71,20
55791	28786 - JOGO JUNTA MOTOR PEÇA	PEÇA	1,00	735,73	735,73
55792	28787 - KIT DO MOTOR	PEÇA	1,00	3.536,27	3.536,27
55793	28789 - PINO DA CAPA MANCAL	PEÇA	5,00	26,11	130,55
55794	28790 - REPARO COMPENSADOR DE MASSA	PEÇA	10,00	14,24	142,40
55795	28791 - RESPIRO DO MOTOR	PEÇA	1,00	712,00	712,00
55796	28792 - ROLAMENTO PILOTO	PEÇA	1,00	106,80	106,80

55797	28793 - VALV.TERMOSTATICA	PEÇA	1,00	106,80	106,80
55798	28794 - VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	4,00	35,60	142,40
55799	28795 - VALVULA ALIVIO PRESSÃO ÓLEO	PEÇA	1,00	63,78	63,78
55800	28796 - VALVULA ESCAPE	PEÇA	4,00	35,60	142,40
				TOTAL: 2.509.207,50	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de consumo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua dos insumos necessários, assegurando a manutenção de estoques em quantidades adequadas para atender às demandas operacionais do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA.

Dessa forma, busca-se a aquisição de materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo conformidade com requisitos normativos e operacionais. A escolha dos itens deverá estar alinhada à estimativa orçamentária vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Após a formalização dos pedidos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os prazos estabelecidos para entrega, garantindo que os materiais sejam fornecidos conforme as condições pactuadas. No momento do recebimento, será realizada conferência detalhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante análise documental e inspeção física. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada e deverá promover as correções dentro do prazo estipulado no contrato.

Após a validação dos materiais recebidos, os itens serão incorporados ao almoxarifado do órgão contratante, onde permanecerão sob controle e gestão patrimonial. A distribuição será realizada conforme as normas internas vigentes, garantindo que os materiais sejam utilizados de forma adequada e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será **12(DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.



A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A substituição das peças reduziu o tempo de inatividade das máquinas e veículos, aumentando a disponibilidade e garantindo a continuidade das operações. Evitou reparos emergenciais, resultando em economia com manutenção e redução de custos operacionais imprevistos, garantiu o cumprimento das normas de segurança e manteve a integridade dos equipamentos, minimizando riscos de acidentes, houve maior eficiência no desempenho das equipes, com menos interrupções operacionais e maior cumprimento de prazos, feedback positivo dos operadores, com maior confiança na operação dos veículos e máquinas.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d) Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f) Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

A

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070129010003

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais. Exigir validação formal do Termo de Referência pelo setor técnico antes da publicação do edital.

Ação Contingencial: Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

Responsável: Ordenador de Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



Risco 2: Falta de orçamentação adequada

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação,

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação.

Ação Contingencial: Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

Responsável: Ordenador de Despesas / Setor de Planejamento

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação

A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, seja por licitação ou outro meio.

Ação Contingencial: Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo de contratação, se necessário.

Responsável: Ordenador de Despesas / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais

O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos. Incluir cláusulas contratuais claras sobre penalidades por descumprimento de prazos, qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas.

Ação Contingencial: Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

Responsável: Ordenador de Despesas / Agente/Comissão de Contratação

Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual

Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

Ação Contingencial: Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

Responsável: Setor de Cotação

Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal

O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

Ação Contingencial: Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

Responsável: Agente/Comissão de Contratação

Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.

Responsável: Agente/Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços

A.

O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega ou execução dos serviços.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços. Definir prazos intermediários para acompanhamento da entrega, exigindo que o fornecedor apresente relatórios de andamento do fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 9: Inadimplência do fornecedor

O fornecedor pode não cumprir com as entregas ou execução dos serviços contratados.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 10: Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.

Ação Contingencial: Substituição dos materiais ou serviços não conformes, ou até rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços.

Ação Contingencial: Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas. Nomear formalmente fiscais do contrato responsáveis por diferentes aspectos da fiscalização (ex.: prazos, qualidade, conformidade documental).

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

Responsável: Ordenador de Despesas / Fiscal do Contrato

Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos.

Ação Contingencial: Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato



Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato.

Ação Contingencial: Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

Responsável: Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação/contratação direta:** Garantir que o processo de licitação/contratação direta esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2507043001-PERP

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2507043001-PERP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - ___, ___ de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 2507043001-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2507043001-PERP e a respectiva homologação datada de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2507043001-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2507043001-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que

A

mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° __						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ __, __ (_____).

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

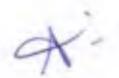
7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao

A

preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.



13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, __ de _____ de ____.

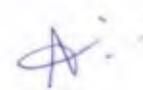
Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070129010003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2507043001-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2507043001-PERP e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2507043001-PERP e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

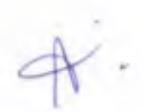
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2507043001-PERP



regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

A

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

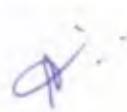
13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.





20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

- CPF:

2. NOME:

- CPF:

